



Prefeitura Municipal de Unaí - MG

Estado de Minas Gerais



PROCESSO Nº **05780/2022**

Abertura:
17/03/2022

ENCAMINHAMENTO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: **SAAE - SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO**

Código: **CGC/CPF: 25838855000117** RG:

Endereço: **AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, 3757, BELA VISTA,**

Telefone: **E-mail:**

Origem: **DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO**

REFERENCIA: OFICIO Nº 31/2022 - ENCAMINHA CARTA CONSULTA RELATIVO A AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO TRATAMENTO PRELIMINAR E NA ESTAÇÃO ELEVATORIA DE ESGOTO FINAL

MARCELO BRUNO FARAES

DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

PROC. REIMPRESSO CÓPIA DO 1º: VOLUME II DATA 22/04/2022

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 <i>SEGEON</i>	<i>17.03.22</i>	13	
02 <i>Sanalegis</i>	<i>22.04.22</i>	14	
03 <i>SAAC</i>	<i>11.05.22</i>	15	
04		16	
05		17	
06		18	
07 Exercício: 2022		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	
12			



Ofício nº 31/2022/SAAE/UNAÍ/MG

Unai (MG), 16 de março de 2022.

Exmo. Senhor
JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeitura Municipal de Unai
Praça JK s/n Centro
38610-029 - Unai – MG.

Assunto: Carta Consulta referente à “Ampliação e Melhorias no tratamento Preliminar e na Estação Elevatória de Esgoto Final”.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Vimos informar que após o cadastro de Carta Consulta referente à “Ampliação e Melhorias no Tratamento Preliminar e na Estação Elevatória de Esgoto Final”, que a mesma foi enquadrada após análise pelo Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, e encaminhada para a etapa de Validação do Agente Financeiro (Caixa Econômica Federal).

O Agente Financeiro solicitou várias documentações e algumas delas devem ser fornecidas pela Prefeitura Municipal e Unai:

1. Documentação Jurídica/Institucional/Fundiária:

- Cópia do CPF e Carteira de Identidade e cópia da publicação de nomeação do representante (encaminhar, ainda, cópia do comprovante de residência e Diploma do representante);
- Cópia da Lei Autorizativa, com a formalização das garantias;
- Declaração de contrapartida; com comprovante orçamentário – QDD;
- Declaração de adimplente com o pagamento dos credores de precatórios, emitida via Tribunal de Justiça Estadual;

Segue, em anexo, o Resumo da Carta Consulta e *e-mails* da Caixa Econômica Federal informando o enquadramento da carta-consulta e listando a documentação necessária.

Respeitosamente,

Rodrigo Borges Mazurczak
Diretor do Departamento Técnico-Operacional



Prefeitura Municipal de Unai
Recibo de Protocolo

Protocolo nº: 05780/2022

Unai – MG: 17/03/2022

Geraldo Antônio de Oliveira
Diretor Geral do Saae
Marcelo Bruno Farães
Assessor Div. Comunicação Interna
Mat: 099722



Carta Consulta nº 2502.2.2603/2020-R. Finalizada e enviada em 26/03/2020 às 09:05:47. Retificada em 17/12/2021 às 08:17:02

Condicionante observado durante o enquadramento:

- Apresentação, por parte do tomador ao Agente Financeiro, impreterivelmente, até a data da contratação da operação de crédito, a declaração, assinada pelo titular do serviço público de Saneamento ou pela entidade responsável pela regulação e fiscalização da prestação do serviço, que ateste a operação adequada e a manutenção dos empreendimentos de saneamento no município que foram anteriormente financiados com recursos da União ou geridos ou operados por órgãos ou entidades da União, em consonância ao estabelecido no inciso II, do art. 4º, do Decreto nº 10.588, de 24 de dezembro de 2020; - O Agente Financeiro deve observar, no que couber, o cumprimento do disposto no Decreto nº 10.588, de 24 de dezembro de 2020; - Apresentar a versão já disponível do Plano Municipal de Saneamento.



Identificação

Resumo Carta Consulta

Número Sequencial	2616
Modalidade	Esgotamento Sanitário
Município Beneficiado	Unai
Agente Financeiro	Caixa Econômica Federal
Carta Consulta	2502.2.2603/2020-R
Prioridade	-

Proponente

Tipo de Proponente	Prefeitura Municipal
Nome	Prefeitura Municipal de Unai
E-mail	divtec@saaeunai.mg.gov.br
CNPJ	18.125.161/0001-77
Município/UF	Unai/MG
CEP	38.610-000
Nome do Representante Legal	Jose Gomes Branquinho

Cargo do responsável	Prefeito(a) Municipal
CPF	187.310.746-34
Telefone do Representante Legal	(38) 98816-1304



Prestador

Prestador

Nome (Razão social)	Serviço Municipal de Saneamento Básico
Sigla	SAAE
Município/UF	Unai/MG
Dsc Natureza	Autarquia
CNPJ	25.838.855/0001-17
Endereço da Sede	Av. Governador Valadares, 3757 Bairro Bela Vista
CEP	38.613-652
Telefone	(38) 3676-1521

Responsável Legal

Nome do Representante Legal	Alino Pereira Coelho
E-mail	diretorgeral@saaeunai.mg.gov.br
Cargo	Diretor Geral
CPF	618.180.546-04
Telefone do Representante Legal	(38) 3676-1521

Contato

Nome	RODRIGO KAZMIRCZAK
Cargo	Diretor Departamento Técnico

CPF	027.661.366-06
E-mail	divtec@saaeunai.mg.gov.br
Telefone	(38) 9943-1409



Planejamento

Plano Diretor Municipal	Sim
Plano de Saneamento ou Plano Específico	Sim
Quais?	Plano Municipal de Saneamento Básico
Controle Social	Sim
Modelo de Prestação dos Serviços	Execução direta ou indireta através de órgão / entidade da Prefeitura com ou sem a terceirização dos serviços
Regulação para os serviços delegados	Sim
Cobrança pelos Serviços	Sim



Localização



Exibindo 1 coordenada(s).

#	Identificação do Marcador	Descrição do local e sua relação com a obra	Latitude	Longitude
1	A	Rua das Olarias s/nº - Bairro Cachoeira	-16,35	-46,88



Exibindo 1 município(s).

#	Município/UF	Principal?	População total beneficiada pelo empreendimento	Total de famílias beneficiadas pelo empreendimento	Famílias com baixa renda beneficiadas
1	Unaí/MG	Sim	80.000	20.000	6.500



Empreendimento

Nome do Empreendimento: Ampliação e Melhorias no Tratamento Preliminar e na Estação Elevatória de Esgoto

Projeto	Executivo
Data de elaboração ou da última revisão do projeto (mês/ano):	04/2018
Situação do Licenciamento Ambiental:	Não se aplica
Esfera do Licenciamento Ambiental	Estadual/Distrital
O empreendimento possui outorga de uso de recursos hídricos?	Não se aplica
As áreas necessárias à implantação do empreendimento são de titularidade do proponente?	Sim
O proponente possui anuência do município para realizar o empreendimento?	Sim

Índice de Cobertura de Saneamento (melhorias alcançadas com a execução da obra), se for o caso:

Item	Antes	Depois
Coleta (%)	91,00 %	100,00 %
Tratamento (%)	100,00 %	100,00 %
Capacidade ETE (L/s)	217	266
Ligações (un)	15.500	19.100

**Objeto da Proposta**

presente Proposta tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para a execução de obras referente à readequação da Estação Elevatória Final de Esgotos existente no município de Unaí, a fim de atender a vazão futura afluente à unidade, contemplando os seguintes itens o cadastro dos itens necessários, linha de recalque, verificação hidráulica, avaliação da parte elétrica, readequação do tratamento preliminar, emissário e demais especificações e conteúdo, conforme termo de referência e planilhas anexas. O projeto deverá contemplar a readequação/modernização da unidade sem a paralisação do seu funcionamento. Este projeto de reforma e ampliação está diretamente ligado a outro projeto que já está em execução e em fase final que é o contrato de Obras de saneamento básico para ampliação do sistema de esgotamento sanitário de Unaí-MG - Contrato nº 122/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Unaí e o Ministério das Cidades.

Diagnóstico da situação atual e caracterização do problema

O município de Unaí/MG possui uma Estação Elevatória de Esgoto Final (EEE Final) que recebe todo o esgoto coletado na cidade. A estação, localizada na rua das Olarias, no Bairro Politécnica, foi projetada em 2000 e, portanto, precisa ser ampliada, em função do acelerado crescimento da cidade.

Além da ampliação do volume de esgoto bombeado, o projeto de reforma e ampliação da estação elevatória deverá prever sistemas e equipamentos tecnicamente mais modernos e apropriados para o bombeamento do esgoto, e minimizar ao máximo o problema das eventuais enchentes no local. A obras de reforma e ampliação da estação deverá ser elaborado, visando receber o efluente atualmente bombeado pela estação e as contribuições futuras previstas.

Concepção do Empreendimento Proposto

O escopo do presente estudo refere ao sistema de esgotos sanitários para a Cidade de Unaí constituí na mecanização do Tratamento Preliminar e troca dos conjuntos motobomba da estação elevatória.

Devido às condições topográficas locais, a unificação dos esgotos em um único ponto é uma realidade, porém o local onde se encontra implantada a elevatória final é inundável e o tratamento preliminar é manual.

Por estar implantada em área inundável o sistema fica paralisado em período de cheia do Rio Preto, e quando o nível volta para seu leito normal há necessidade de grande esforço para limpeza da unidade, bem como do tratamento preliminar.

O Tratamento Preliminar atualmente é manual e sua limpeza é complicada devido ao grande volume de material depositado.

Para solucionar estes problemas está sendo proposta a troca dos conjuntos elevatórios por conjuntos submersíveis e a implantação de estrutura para a mecanização para a remoção de areia, tendo em mente que a atual unidade elevatória se encontra em área inundável.

4.2 TRATAMENTO PRELIMINAR

O tratamento preliminar existente é constituído por gradeamento manual e dois canais desarenadores com operação manual, o que vem gerando grande volume de trabalho para a sua manutenção.

O projeto teve com premissa a utilização da estrutura existente com a implantação de uma ponte removedora,

A ponte removedora de areia será do tipo deslocamento longitudinal com sistema de

"air lift" para remoção de areia, e braços raspadores para remoção de materiais flotados.

A areia será direcionada para um canal projetado junto a passarela que será instalada em cota superior ao do nível máximo de enchente, e este canal desagua num pequeno poço de onde dois parafuso classificadordilavador

a remove.

A areia removida pelo desarenador será transportada por rosca transportadora de instalação inclinada descarregada em caçamba tipo Brooks.

O gradeamento será eliminado e implantado trituradores na entrada da unidade, que reduzirão as partículas de 3,0 mm e assim que decantarem serão removidas pelo airlyft e as que chegarem no poço de sucção serão recalçadas para a ETE sem comprometer os conjuntos elevatórios. Os trituradores serão com motor IP-68, assim em período de cheia, podem ficar submersos sem danifica-los.

4.3 ESTAÇÃO ELEVATÓRIA

A Estação Elevatória Final foi projetada para a utilização de bombas re autoescorvante, porém por uma serie de problemas operacionais as mesmas foram substituídas por bombas de eixo horizontal, porém estás não são as projetadas para o recalque de esgotos.

Por estar instalada em área inundável há grande inconveniente na utilização deste tipo de bombas, uma vez que no período de cheia os conjuntos ficam completamente submersos. Para solucionar parte do problema foi construído um segunda andar sobre a casa de bombas, para onde foram transferidos os quadros de comando.

No presente projeto as parte civil será aproveitada, com a substituição das bombas por conjunto submersíveis, a troca do barrilete e mudança do acesso.

De acordo com o dimensionamento, as características dos conjuntos moto-bomba serão as seguintes:

- Sistema de operação Paralelo (quatro bombas)
- Vazão por bomba isolada 66,45 l/s
- Vazão total 265,98 l/s
- Altura manométrica - H_{máx} 50,45 m
- Altura manométrica - H_{mín} 49,25 m
- Potência de cada motor 86 cv

Em função da profundidade do poço de sução foi necessário que o local de implantação das bombas fosse rebaixado a fim de se garantir a reautoescorva da bomba.

Atualmente encontra instalado sobre uma carreta um grupo gerador, no



presente projeto está se projetando estrutura para a instalação definitiva de grupo gerador a fim de se garantir o funcionamento da unidade, mesmo na falta de energia elétrica.

4.3.1 Linha de Recalque

A definição do diâmetro foi feita a partir da garantia de velocidade mínima de 0,60 m/s, e por outro lado, garantir a menor perda de carga de modo a se obter a menor perda de carga e consequentemente o consumo de energia.

Assim a linha de recalque será constituída de uma tubulação em ferro fundido em com diâmetro de 600mm (DN600). Com o objetivo de se eliminar os blocos de ancoragem optou-se pela utilização de tubos e conexões com junta travada.

Assim a Linha de Recalque apresentará as seguintes extensões em função do tipo de junta:

• Junta Elástica K7	613
m	
• Junta Elástica K9	135
m	
• Junta Travada Interna K7	84
m	
• Junta Travada Interna K9	198
m	
• Total	1030
m	

4.3.2 Caixa de Transição

A estação elevatória EEE-F recalcará os esgotos para uma caixa de transição prevista no ponto mais alto, onde hoje já existe uma Caixa de Transição que será refeita por solicitação do SAAE. A partir da nova caixa, o emissário em conduto livre conduzirá os mesmos até a Estação de Tratamento.

Por se tratar de esgotos, a caixa de transição será basicamente constituída de uma caixa de passagem.

4.3.3 Emissário Final

A partir da nova caixa de transição, partirão duas linhas existentes, em conduto livre nos diâmetros de 300 e 400 mm, com extensão de 850,0 metros, que atualmente alimenta a CDV da Lagoa Anaeróbia.

Justificar a viabilidade técnica/econômica do empreendimento

Com a ampliação e melhoria do sistema da elevatória final, o mesmo terá capacidade de operação por mais 30 anos, trabalhando da melhor forma possível, evitando-se assim problemas decorrentes de falhas do sistema e pelas contantes faltas de energia no local, com isso, ganha-se com menos manutenção, o que implica em menos gastos com recursos humanos, menos possibilidades de vazamento de esgoto, contaminado o manancial próximo e ate mesmo o rio preto que fica nas proximidades. Com a instalações dos novos sistemas de bombas, não teremos mais problemas com limpeza e secagem das bombas em uso atualmente, o que leva uma demanda de até 3 dias, isso devido as enchentes no período de chuvas. Todos esses fatores, alem da capacidade de demanda acrescida, justifica-se todo o valor que sera implantado nesse empreendimento.





Situação prevista após conclusão do empreendimento	Modernização do sistema como um todo; Aumento da capacidade do recebimento e bombeamento da vazão de esgoto; Agilidade no sistema de prevenção de limpeza de toda a estação elevatória; Previsão de ação preventiva no caso de falta de energia elétrica; Maior resolução dos problemas causados pelas enchentes no período de chuvas.
Informações de operação/manutenção do empreendimento	A operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário a ser ampliado serão realizadas pelo Sistema Municipal de Saneamento Básico – SAAE – Unai – MG. A autarquia já esta com um sistema de informações operacionais de cadastro de toda a rede de esgoto do Município. As elevatórias existentes são monitoradas 24 horas através de automação, pois todas são identificadas, cadastradas e codificadas pelo sistema. A estação de tratamento de esgotos também é monitorada e coletado diariamente amostras da água para análise. Com o monitoramento e a automação é possível identificar mais rapidamente a algum dano ao sistema e a causa pode ser sanada mais rapidamente evitando a contaminação do solo e/ou cursos d'água. A autarquia já realizou recentemente concurso publico para contratação de mão de obra com mais de 60 vagas para efetivação direta no inicio do ano de 2019. Também já estão sendo providenciados a compra de equipamentos e veículos para operação / manutenção dos sistemas com previsão de aquisição no primeiro semestre de 2019.

Info. Complementares

A plena funcionalidade do empreendimento depende de outra obra?	Não
Se depende, depende de quais obras? Já tem previsão de contratação e data para entrada em operação?	
Essa obra complementa empreendimento do PAC I ou II?	Sim
Em caso afirmativo, informar os números dos contratos.	122/2014

QCI

Empréstimo (R\$):	R\$ 4.197.746,31
Contrapartida (R\$):	R\$ 220.934,02
Investimento (R\$):	R\$ 4.418.680,33



Quadro de Composição de Investimentos (QCI)

Item	Unidade	Quantidade	Empréstimo (R\$):	Contrapartida (R\$):	Investimento (R\$):	% do Investimento
Projeto						
Elaboração de projeto básico e de projetos executivos do empreendimento objeto do financiamento	VB	1	0,00		0,00	
Serviços Preliminares						
Limpeza e cercamento de área, instalação de canteiros e placa de obra (limitado a 4% do Valor do Investimento - VI)	VB	1	55.133,32	2.901,75	58.035,07	1,31 %
Obras e Serviços						
Emissários de recalque / Linhas de Recalque (obras civis e material hidráulico)	M	1.030	2.367.405,45	124.600,29	2.492.005,74	56,40 %
Tratamento e disposição final de lodo (obras civis e equipamentos)	UN		0,00	0,00	0,00	
Estação Elevatória	UN	1	1.006.203,00	52.958,05	1.059.161,05	23,97 %

Quadro de Composição de Investimentos (QCI)



Ligações prediais (obras civis e materiais hidráulicos)	UN		0,00	0,00	0,00	
Ligações intradomiciliares (obras civis e materiais hidráulicos) para beneficiar famílias com renda familiar até R\$ 1.600,00 mensais	UN		0,00		0,00	
Implantação, ampliação ou melhoria de instalações laboratoriais de controle das características de esgoto sanitário e do monitoramento ambiental	UN		0,00	0,00	0,00	
Implantação, ampliação ou melhoria de planejamento e controle operacional (materiais e equipamentos)	VB	1	477.439,18	25.128,38	502.567,56	11,37 %
Itens Necessários para a Adequada Implantação do Empreendimento						
Execução de trabalho social que vise à sustentabilidade sócio-econômica e ambiental do empreendimento	VB	1	41.561,84	2.187,47	43.749,31	0,99 %
Reassentamento de famílias	VB	1	0,00		0,00	

Quadro de Composição de Investimentos (QCI)

Administração local da obra (limitado a 5% do VI)	VB	1	250.003,52	13.158,08	263.161,60	
Gerenciamento da obra (limitado a 5% do VI)	VB	1	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência (limitado a 10% do valor de investimento - VI referente a obras e serviços)	VB	1	0,00	0,00	0,00	
Pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, nos casos em que o operador do serviço não possuir expertise para operar os equipamentos e unidades operacionais implantadas (limitado a 2% do VI)	VB	1	0,00	0,00	0,00	

Outros Itens Financiáveis



Quadro de Composição de Investimentos (QCI)

Avaliação de resultados pós intervenção (Item obrigatório para propostas com valor de investimento acima de R\$15 milhões, sendo o valor do item limitado a 0,5% do valor do empréstimo ou R\$200 mil, o que for menor)	VB	1	0,00	0,00	0,00	
Percentuais	-	-	95,00 %	5,00 %	100,00 %	-
Totais	-	-	R\$ 4.197.746,31	R\$ 220.934,02	R\$ 4.418.680,33	100 %



Arquivos

Arquivos da carta consulta original

Exibindo 20 arquivo(s).

#	Tipo	Título	Descrição
1	Projeto	Volume 03.pdf	Volume 03
2	Projeto	Volume 01-Tomo I.pdf	Volume 01 - Tomo I
3	Projeto	Volume 01-Tomo II.pdf	Volume 01 - Tomo II
4	Situação do Licenciamento Ambiental	Anexos LO 64 2017 ETE.pdf	LO 64 2017
5	Situação do Licenciamento Ambiental	LO 64 2017.pdf	Anexos LO 64 2017
6	Outros	ART.pdf	ART 1
7	Outros	ART - 7474.pdf	ART 2
8	Outros	LEI 2309 2005.pdf	LEI 2309.2005
9	Projeto	7474-EM-01-REV-0-TRAVERSSIA-Model.pdf	Travessia 1

#	Tipo	Título	Descrição
10	Projeto	7474-EM-02-REV-0-TRAVESSIA-Model.pdf	Travessia 2
11	Projeto	02-Localização.pdf	Localização
12	Outros	SES UNAI_Orçamento - QCI.pdf	Planilha Orçamentária
13	Outros	SES UNAI_Orçamento - Resumo - QCI.pdf	Orçamento Resumo
14	Outros	SES UNAI_Cronograma - QCI.pdf	Cronograma
15	Outros	SES UNAI_Orçamento Resumo - QCI.pdf	QCI
16	Outros	Orçamento_Unai.pdf	orçamento geral
17	Projeto	Volume 03 Topografia..pdf	Topografia
18	Projeto	Volume 04-Geotecnia..pdf	Geotecnia
19	Projeto	Volume 05-Estrutural..pdf	Estrutural
20	Projeto	Memorial Descritivo..pdf	Elétrico



Arquivos da carta consulta retificada

Exibindo 11 arquivo(s).

#	Tipo	Título	Descrição
1	Cobrança pelos Serviços	Conta de Água.pdf	Copia da conta de água
2	Cobrança pelos Serviços	Lei2309 de 2005 reestruturação.pdf	Lei 2309
3	Regulação para os serviços delegados Cobrança pelos Serviços	Regulamento SAAE UNAI.pdf	Regulamento SAAE
4	Projeto	01 - Interceptora e Emissária e Elevatória - Planta Geral.pdf	Projeto emissários
5	Projeto	UNAI_SC_TP_URB001_GENS2019-Model.pdf	Rede esgoto existente
6	Projeto	UNAI_SC_TP_URB001_GENS2019 - 2-Model.pdf	Rede de esgoto existente 2
7	Projeto	Volume 01-Tomo II.pdf	Linha de Recalque
8	Outros	ART.pdf	ART Orçamento
9	Outros	Dúvidas EEE.docx	Esclarecimentos

#	Tipo	Título	Descrição
10	Plano de Saneamento/Plano Específico	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ_Volume 3.pdf	Plano Municipal de Saneamento Básico
11	Situação do Licenciamento Ambiental	Certificado Licença Ampliação.pdf	Licença Ambiental Ampliação



Resultados Parciais

Resultado da Manifestação de Interesse do Agente Financeiro (MIAF)

Agente Financeiro manifestou interesse na proposta

Ressalvas ou justificativas: O Tomador deverá informar a origem de recursos do montante de R\$ 252.840,20 em serviços elétricos previstos no "Memorial Descritivo de Instalações Elétricas" e não incluído no valor da meta correspondente no QCI.



Resultado do Enquadramento pela SNSA/MDR

Proposta enquadrada e apta para análise de viabilidade pelo Agente financeiro (VALIDAÇÃO).

Assunto: Fwd: CE GIGOVBR 0418/2022 - Reitera CE GIGOVBR 0221/2022 - Solicita documentação para Validação pelo Agente Financeiro Op. 0541708-00

De: Município de Unai - Poder Executivo Seplan <seplanpmu@gmail.com>

Data: 11/03/2022 09:18

Para: Rodrigo Borges Kazmirczak - SAAE <divtec@saaeunai.mg.gov.br>



----- Forwarded message -----

De: GIGOVBR06 - Financ. à Infraestrutura/Prog.e Projetos Especias <gigovbr06@caixa.gov.br>

Date: qua., 9 de mar. de 2022 às 15:14

Subject: CE GIGOVBR 0418/2022 - Reitera CE GIGOVBR 0221/2022 - Solicita documentação para Validação pelo Agente Financeiro Op. 0541708-00

To: mendonca.engenharia@hotmail.com <mendonca.engenharia@hotmail.com>, branquinho@prefeituraunai.mg.gov.br <branquinho@prefeituraunai.mg.gov.br>, neidmartinsavelar@yahoo.com.br <neidmartinsavelar@yahoo.com.br>, seplanpmu@gmail.com <seplanpmu@gmail.com>

Cc: Paulo Victor Carvalho Sousa <paulo.c.sousa@caixa.gov.br>, Sandro Rodrigues Junior <sandro.junior@caixa.gov.br>, Telma Luciana Ribeiro Silva de Holanda <telma.l.ribeiro@caixa.gov.br>, Lindiane do Carmo Vieira Medeiros <lindiane.medeiros@caixa.gov.br>, Hernani Marchioretto da Silva <hernani.silva@caixa.gov.br>, GIGOVBR06 - Financ. à Infraestrutura/Prog.e Projetos Especias <gigovbr06@caixa.gov.br>, GIGOVBR - GE Governo Brasília/DF <gigovbr@caixa.gov.br>

E-mail classificado como #PUBLICO

À
Prefeitura Municipal de Unai/MG

Prezados(as),

1. Devido ao tempo transcorrido sem retorno, solicitamos a previsão de entrega da documentação solicitada na mensagem abaixo.

Atenciosamente,

Marcus **Vinicius** Vieira Gondim
Coordenador de Filial
Gerência Executiva de Governo Brasília/DF

Carlos André Lins Rodriguez
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Brasília/DF

De: GIGOVBR06 - Financ. à Infraestrutura/Prog.e Projetos Especias

Enviada em: quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022 18:52

Para: 'mendonca.engenharia@hotmail.com' <mendonca.engenharia@hotmail.com>; branquinho@prefeituraunai.mg.gov.br <branquinho@prefeituraunai.mg.gov.br>;

'seplanpmu@gmail.com.br' <seplanpmu@gmail.com.br>; 'seplanpmu@gmail.com' <seplanpmu@gmail.com>; 'neidmartinsavelar@yahoo.com.br' <neidmartinsavelar@yahoo.com.br>; 'seplanpmu@gmail.com' <seplanpmu@gmail.com>
Cc: Paulo Victor Carvalho Sousa <paulo.c.sousa@caixa.gov.br>; Sandro Rodrigues Junior <sandro.junior@caixa.gov.br>; Telma Luciana Ribeiro Silva de Holanda <telma.l.ribeiro@caixa.gov.br>; Lindiane do Carmo Vieira Medeiros <lindiane.medeiros@caixa.gov.br>; Hernani Marchioretto da Silva <hernani.silva@caixa.gov.br>; GIGOVBR06 - Financ. à Infraestrutura/Prog.e Projetos Especias <gigovbr06@caixa.gov.br>; 'GIGOVBR - GE Brasília/DF (gigovbr@caixa.gov.br)' <gigovbr@caixa.gov.br>

Assunto: CE GIGOVBR 0221/2022 - Solicita documentação para Validação pelo Agente Financeiro Op. 0541708-00

E-mail classificado como #PUBLICO

À
Prefeitura Municipal de Unaí/MG

Prezados(as),

1. Informamos que em 31/01/2022 foi concluído o enquadramento da carta-consulta 2502.2.2603/2020-R pelo Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, referente a proposta de financiamento para o empreendimento “Ampliação e Melhorias no Tratamento Preliminar e na Estação Elevatória de Esgoto” no município de Unaí/MG.
2. Conforme item 9 do Anexo I da Instrução Normativa nº 22, de 3 de agosto de 2018, inicia-se agora a etapa de Validação do Agente Financeiro (Caixa), que irá verificar:
 - a. a compatibilidade do projeto técnico apresentado com a proposta enquadrada pelo MDR;
 - b. a plena funcionalidade das obras e serviços propostos, de modo a proporcionar, ao final da implantação do empreendimento, benefícios imediatos à população;
 - c. os requisitos jurídicos;
 - d. os requisitos de viabilidade econômico-financeira;
 - e. a conformidade com os critérios estabelecidos pelo agente financeiro.
3. Desta forma, para prosseguimento das análises visando a contratação da operação de crédito, solicitamos o encaminhamento da documentação a seguir:



1. Documentação Jurídica/Institucional/Fundiária:

- Cópia do CPF e Carteira de Identidade e cópia da publicação de nomeação do representante (encaminhar, ainda, cópia do comprovante de residência e Diploma do representante);
- Cópia da Lei Autorizativa, com a formalização das garantias;
- Declaração de contrapartida; com comprovante orçamentário – QDD;
- Declaração de adimplente com o pagamento dos credores de precatórios, emitida via Tribunal de Justiça Estadual;



2. Quanto a documentação necessária para análise do Projeto de Engenharia:

- ART/RRT dos projetos arquitetônicos e complementares;
- Aprovação do projeto pelas áreas responsáveis. A aprovação do projeto pelos Responsáveis deverá conter a identificação (nome e cargo) do agente público competente;
- Declaração de capacidade de atendimento (ou de viabilidade de atendimento) emitida pela concessionária correspondente de:

3. Licenças, permissões e outorgas necessárias:

- A apresentação da **manifestação do órgão ambiental** competente de acordo com a situação abaixo:
- **Licença prévia:** quando necessária e conforme o tipo do empreendimento é solicitada na fase de análise;
- **Licença de instalação:** quando necessária, deve ser exigida até a primeira visita técnica de acompanhamento, relacionada à frente de obra correspondente à LI;
- **Licença ambiental simplificada:** quando for o caso, em substituição às licenças prévia e de instalação, é solicitada na fase de análise;

- **Licença de operação:** refere-se a uma etapa posterior à implantação do empreendimento, cuja expedição e controle são do órgão ambiental, não sendo, portanto, objeto de verificação por parte da CAIXA.



4. Quanto a documentação específica para Esgotamento Sanitário:

- Descrição geral do sistema existente e correlação com o projeto proposto, demonstrando a previsão de desempenho e capacidade operacional futura, após a implantação da intervenção;
- Mapeamento da rede existente, no que se relaciona com o projeto;
- Projeto da intervenção proposta, que justifique e detalhe a solução adotada para o destino final dos efluentes;
- Leiaute da rede com definição de, no mínimo, comprimento, diâmetro, material e declividade;
- Perfis longitudinais das redes, PI/PV a PI/PV;
- Detalhes dos poços de visita e detalhe tipo das ligações domiciliares;
- Planilha de cálculo de volumes de escavação e reaterro;
- Projeto gráfico da ETE e das Estações de Recalque – Elevatórias de Esgoto;
- Estudos geotécnicos que permitam a caracterização do solo;
- Manifestação de viabilidade da concessionária quanto ao fornecimento de energia elétrica;
- Declaração informando que a solução proposta atende às diretrizes contidas nos Contratos de Concessão e Planos Diretores de Saneamento Básico, de Bacia Hidrográfica, de Desenvolvimento Regional, etc., quando existentes.

5. Quanto à planilha orçamentária:

- Apresentar Memorial de cálculo capaz de detalhar e justificar os parâmetros adotados e permitir a reconstituição da formação do preço global estimado;
- Apresentar ART ou RRT do orçamento;

As referências de custos a serem utilizadas, sem hierarquia entre elas, em conjunto ou separadamente, são:

Ø SINAPI;

Ø SICRO;

Ø Tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, ou concessionárias de serviços públicos;

Ø Informação publicada por entidade de reconhecida atuação na área;

Ø Pesquisa realizada pelo Proponente ou pesquisa direta no mercado local, com no mínimo duas cotações, que podem ser apresentadas por meio de tabela de cotações devidamente assinada pelo responsável técnico do orçamento, indicando as fontes de consultas, sendo que a média dos valores cotados será considerada como valor de referência para efeito de determinação do preço total de referência;

Ø Em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo Tomador, em que não se obtenha um mínimo de duas cotações, como no caso de fornecedor único ou quando as fontes de informação de mercado estiverem prejudicadas, pode ser acatada uma só cotação como valor de referência

Ø Sites oficiais de compra na Internet, tais como o "Comprasnet";

Ø Obras, serviços, equipamentos ou materiais contratados para empreendimentos similares.

Ø No caso de atualização de orçamentos, quando há dificuldade de pesquisa de novas cotações de mercado, é admitida a atualização das antigas cotações por meio de índice econômico mais adequado ao tipo de equipamento/serviço, mediante apresentação pelo Tomador do índice de reajustamento adotado, devidamente justificado.

4. Por fim, destacamos que, conforme item 9.3 do Anexo I da Instrução Normativa nº 22, de 3 de agosto de 2018, a Caixa tem prazo limite de 90 dias (findando em 01/05/2022), a partir do enquadramento do gestor, para emissão do relatório de validação. Portanto, solicitamos que a documentação será entregue nesta GIGOV o mais breve possível para início da análise.

5. Estamos à disposição.



Atenciosamente,

Marcus **Vinícius** Vieira Gondim
Coordenador de Filial
Gerência Executiva de Governo Brasília/DF

Carlos André Lins Rodriguez
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Brasília/DF



PREFEITURA DE UNAÍ
Secretaria Municipal de Governo - Segov
Coordenadoria de Projetos e Convênios

Praça JK, s/n - Centro - Unai - Minas Gerais - CEP 38 610 - 000

Telefone (38) 3677 9610 Ramais 9012 e 9027 - e-mail: seplanpmu@gmail.com www.prefeituraunai.mg.gov.br

Assunto: Fwd: CE GIGOVBR 0221/2022 - Solicita documentação para Validação pelo Agente Financeiro Op. 0541708-00

De: Município de Unai - Poder Executivo Seplan <seplanpmu@gmail.com>

Data: 03/02/2022 08:09

Para: Rodrigo Borges Kazmirczak - SAAE <divtec@saaeunai.mg.gov.br>



----- Forwarded message -----

De: GIGOVBR06 - Financ. à Infraestrutura/Prog.e Projetos Especias <gigovbr06@caixa.gov.br>

Date: qua., 2 de fev. de 2022 às 18:51

Subject: CE GIGOVBR 0221/2022 - Solicita documentação para Validação pelo Agente Financeiro Op. 0541708-00

To: mendonca.engenharia@hotmail.com <mendonca.engenharia@hotmail.com>, branquinho@prefeituraunai.mg.gov.br <branquinho@prefeituraunai.mg.gov.br>, seplanpmu@gmail.com.br <seplanpmu@gmail.com.br>, seplanpmu@gmail.com <seplanpmu@gmail.com>, neidmartinsavelar@yahoo.com.br <neidmartinsavelar@yahoo.com.br>

Cc: Paulo Victor Carvalho Sousa <paulo.c.sousa@caixa.gov.br>, Sandro Rodrigues Junior <sandro.junior@caixa.gov.br>, Telma Luciana Ribeiro Silva de Holanda

<telma.l.ribeiro@caixa.gov.br>, Lindiane do Carmo Vieira Medeiros

<lindiane.medeiros@caixa.gov.br>, Hernani Marchioretto da Silva <hernani.silva@caixa.gov.br>,

GIGOVBR06 - Financ. à Infraestrutura/Prog.e Projetos Especias <gigovbr06@caixa.gov.br>,

GIGOVBR - GE Governo Brasília/DF <gigovbr@caixa.gov.br>

E-mail classificado como #PUBLICO

À

Prefeitura Municipal de Unai/MG

Prezados(as),

1. Informamos que em 31/01/2022 foi concluído o enquadramento da carta-consulta 2502.2.2603/2020-R pelo Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, referente a proposta de financiamento para o empreendimento “Ampliação e Melhorias no Tratamento Preliminar e na Estação Elevatória de Esgoto” no município de Unai/MG.
2. Conforme item 9 do Anexo I da Instrução Normativa nº 22, de 3 de agosto de 2018, inicia-se agora a etapa de Validação do Agente Financeiro (Caixa), que irá verificar:

- a. a compatibilidade do projeto técnico apresentado com a proposta enquadrada pelo MDR;



- b. a plena funcionalidade das obras e serviços propostos, de modo a proporcionar, ao final da implantação do empreendimento, benefícios imediatos à população;
 - c. os requisitos jurídicos;
 - d. os requisitos de viabilidade econômico-financeira;
 - e. a conformidade com os critérios estabelecidos pelo agente financeiro.
3. Desta forma, para prosseguimento das análises visando a contratação da operação de crédito, solicitamos o encaminhamento da documentação a seguir:

1. Documentação Jurídica/Institucional/Fundiária:

- Cópia do CPF e Carteira de Identidade e cópia da publicação de nomeação do representante (encaminhar, ainda, cópia do comprovante de residência e Diploma do representante);
- Cópia da Lei Autorizativa, com a formalização das garantias;
- Declaração de contrapartida; com comprovante orçamentário – QDD;
- Declaração de adimplente com o pagamento dos credores de precatórios, emitida via Tribunal de Justiça Estadual;

2. Quanto a documentação necessária para análise do Projeto de Engenharia:

- ART/RRT dos projetos arquitetônicos e complementares;
- Aprovação do projeto pelas áreas responsáveis. A aprovação do projeto pelos Responsáveis deverá conter a identificação (nome e cargo) do agente público competente;
- Declaração de capacidade de atendimento (ou de viabilidade de

atendimento) emitida pela concessionária correspondente de:

3. Licenças, permissões e outorgas necessárias:

- A apresentação da **manifestação do órgão ambiental** competente de acordo com a situação abaixo:
- **Licença prévia:** quando necessária e conforme o tipo do empreendimento é solicitada na fase de análise;
- **Licença de instalação:** quando necessária, deve ser exigida até a primeira visita técnica de acompanhamento, relacionada à frente de obra correspondente à LI;
- **Licença ambiental simplificada:** quando for o caso, em substituição às licenças prévia e de instalação, é solicitada na fase de análise;
- **Licença de operação:** refere-se a uma etapa posterior à implantação do empreendimento, cuja expedição e controle são do órgão ambiental, não sendo, portanto, objeto de verificação por parte da CAIXA.

4. Quanto a documentação específica para Esgotamento Sanitário:

- Descrição geral do sistema existente e correlação com o projeto proposto, demonstrando a previsão de desempenho e capacidade operacional futura, após a implantação da intervenção;
- Mapeamento da rede existente, no que se relaciona com o projeto;
- Projeto da intervenção proposta, que justifique e detalhe a solução adotada para o destino final dos efluentes;
- Leiaute da rede com definição de, no mínimo, comprimento, diâmetro, material e declividade;
- Perfis longitudinais das redes, PI/PV a PI/PV;
- Detalhes dos poços de visita e detalhe tipo das ligações domiciliares;
- Planilha de cálculo de volumes de escavação e reaterro;



- Projeto gráfico da ETE e das Estações de Recalque – Elevatórias de Esgoto;
- Estudos geotécnicos que permitam a caracterização do solo;
- Manifestação de viabilidade da concessionária quanto ao fornecimento de energia elétrica;
- Declaração informando que a solução proposta atende às diretrizes contidas nos Contratos de Concessão e Planos Diretores de Saneamento Básico, de Bacia Hidrográfica, de Desenvolvimento Regional, etc., quando existentes.



5. Quanto à planilha orçamentária:

- Apresentar Memorial de cálculo capaz de detalhar e justificar os parâmetros adotados e permitir a reconstituição da formação do preço global estimado;
- Apresentar ART ou RRT do orçamento;
- As referências de custos a serem utilizadas, sem hierarquia entre elas, em conjunto ou separadamente, são:

Ø SINAPI;

Ø SICRO;

Ø Tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, ou concessionárias de serviços públicos;

Ø Informação publicada por entidade de reconhecida atuação na área;

Ø Pesquisa realizada pelo Proponente ou pesquisa direta no mercado local, com no mínimo duas cotações, que podem ser apresentadas por meio de tabela de cotações devidamente assinada pelo responsável técnico do orçamento, indicando as fontes de consultas, sendo que a média dos valores cotados será considerada como valor de referência para efeito de determinação do preço total de referência;

Ø Em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo Tomador, em que não se obtenha um mínimo de duas cotações, como no caso de fornecedor único ou quando as fontes de informação de mercado estiverem prejudicadas, pode ser acatada uma só cotação como valor de referência

Ø Sites oficiais de compra na Internet, tais como o "Comprasnet";

Ø Obras, serviços, equipamentos ou materiais contratados para empreendimentos similares.

Ø No caso de atualização de orçamentos, quando há dificuldade de pesquisa de novas cotações de mercado, é admitida a atualização das antigas cotações por meio de índice econômico mais adequado ao tipo de equipamento/serviço, mediante apresentação pelo Tomador do índice de reajustamento adotado, devidamente justificado.

4. Por fim, destacamos que, conforme item 9.3 do Anexo I da Instrução Normativa nº 22, de 3 de agosto de 2018, a Caixa tem prazo limite de 90 dias (findando em 01/05/2022), a partir do enquadramento do gestor, para emissão do relatório de validação. Portanto, solicitamos que a documentação será entregue nesta GIGOV o mais breve possível para início da análise.

5. Estamos à disposição.

Atenciosamente,

Marcus **Vinícius** Vieira Gondim

Coordenador de Filial

Gerência Executiva de Governo Brasília/DF

Carlos André Lins Rodriguez

Gerente de Filial

Gerência Executiva de Governo Brasília/DF

PREFEITURA DE UNAÍ

Secretaria Municipal de Governo - Segov

Coordenadoria de Projetos e Convênios

Praça JK, s/n - Centro - Unaí - Minas Gerais - CEP 38 610 - 000

Telefone (38) 3677 9610 Ramais 9012 e 9027 - e-mail: seplanpmu@gmail.com www.prefeituraunai.mg.gov.br

**Fwd: Modelo de Lei Autorizativa - MIP STN**

Município de Unai - Poder Executivo Seplan <seplanpmu@gmail.com>

Qua, 27/04/2022 14:41

Para: tatirocha26@hotmail.com <tatirocha26@hotmail.com>

3 anexos (679 KB)

LEI AUTORIZATIVA.pdf; modelo-lei-operacao-credito-interna-com-garantia-uniao-2021-03.docx; modelo-lei-operacao-credito-interna-sem-garantia-uniao-municipio-2021-11.docx;

----- Forwarded message -----

De: **GIGOVBR06 - Financ. à Infraestrutura/Prog.e Projetos Especias** <gigovbr06@caixa.gov.br>

Date: qua., 27 de abr. de 2022 às 14:36

Subject: Modelo de Lei Autorizativa - MIP STN

To: seplanpmu@gmail.com <seplanpmu@gmail.com>Cc: GIGOVBR06 - Financ. à Infraestrutura/Prog.e Projetos Especias <gigovbr06@caixa.gov.br>, Paulo Victor Carvalho Sousa <paulo.c.sousa@caixa.gov.br>

E-mail classificado como #PUBLICO

Prezados (as),

Conforme solicitação, encaminhamos modelos de lei autorizativa (com ou sem garantia da União), de acordo com manual para instrução de pleitos da Secretaria do Tesouro Nacional (<https://tesourotransparente.gov.br/publicacoes/manual-para-instrucao-de-pleitos-mip/2022/26-2>).

Estamos à disposição.

Atenciosamente,

Hernani Marchioretto da Silva

Técnico Bancário Novo

Gerência Executiva de Governo Brasília/DF

Paulo Victor Carvalho Sousa

Coordenador de Filial - SE

Gerência Executiva de Governo Brasília/DF

Carlos André Lins Rodriguez

Gerente de Filial

Gerência Executiva de Governo Brasília/DF



--

PREFEITURA DE UNAÍ
Secretaria Municipal de Governo - Segov
Coordenadoria de Projetos e Convênios

Praça JK, s/n – Centro – Unaí – Minas Gerais – CEP 38 610 - 000

Telefone (38) 3677 9610 Ramais 9012 e 9027 – e-mail: seplanpmu@gmail.com www.prefeituraunai.mg.gov.br

RES: CE GIGOVBR 0221/2022 - Solicita documentação para Validação pelo Agente Financeiro Op.
0541708-00

De: GIGOVBR06 - Financ. à Infraestrutura/Prog.e Projetos Especias (gigovbr06@caixa.gov.br)

Para: neidmartinsavelar@yahoo.com.br

Cc: gigovbr06@caixa.gov.br; gigovbr@caixa.gov.br; hernani.silva@caixa.gov.br; camilla.araujo@caixa.gov.br;
lindiane.medeiros@caixa.gov.br

Data: terça-feira, 10 de maio de 2022 16:21 BRT



E-mail classificado como #PUBLICO

À
Prefeitura Municipal de Unai/MG

Prezada Neid,

1. Após conversa telefônica informamos que os valores previstos para o contrato:
 - a. Prazo para primeiro desembolso: 12 meses contados da assinatura do contrato prorrogável por igual período;
 - b. Prazo de carência: 48 meses contados a partir da assinatura do contrato;
 - c. Prazo de retorno: conforme tabela abaixo, sendo no caso da carta consulta em questão o prazo previsto é de 240 meses:

MODALIDADE	Prazo de Amortização - (Até)
Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Manejo de Águas Pluviais, Manejo de Resíduos Sólidos, Saneamento Integrado e Tratamento Industrial de Água e Efluentes Líquidos e Reuso de Água	240 meses
Preservação e Recuperação de Mananciais, Redução e Controle de Perdas	180 meses
Desenvolvimento Institucional	120 meses
Estudos e Projetos e Plano de Saneamento Básico	60 meses

- d. Garantias aceitas: FPE, FPM, ICMS e garantia da União. Sendo que a garantia da União será admitida somente com a prestação de garantia complementar composta por FPM ou FPE ou ICMS para amparo às inadimplências de obrigações contratuais não financeiras e demais não cobertas pela União.
 - e. Taxas de juros: os juros são cobrados mensalmente na data estabelecida contratualmente, nas fases de carência e de amortização, sendo limitada a 9%a.a. definido conforme conceito de risco de crédito emitido pela CAIXA para cada operação.
 - f. Amortização: PRICE, sendo contado a partir do mês subsequente ao término do prazo de carência pactuado. Não será, em nenhuma hipótese, maior que a vida útil prevista para o empreendimento financiado e deve ser reduzido por igual período quando ocorrer prorrogação do prazo de carência.
1. Informamos que a situação do contrato encontrasse para manifestação de interesse pelo Agente Financeiro no Sistema SELESAN.
 2. Ademais permanecemos disponíveis para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

De: GIGOVBR06 - Financ. à Infraestrutura/Prog.e Projetos Especias

Enviada em: segunda-feira, 9 de maio de 2022 14:31

Para: neidmartinsavelar@yahoo.com.br

Assunto: RES: CE GIGOVBR 0221/2022 - Solicita documentação para Validação pelo Agente Financeiro Op. 0541708-00

E-mail classificado como #PUBLICO

De: GIGOVBR06 - Financ. à Infraestrutura/Prog.e Projetos Especias <gigovbr06@caixa.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022 18:52

Para: mendonca.engenharia@hotmail.com; branquinho@prefeituraunai.mg.gov.br; seplanpmu@gmail.com.br; seplanpmu@gmail.com;
neidmartinsavelar@yahoo.com.br; seplanpmu@gmail.com

Cc: Paulo Victor Carvalho Sousa <paulo.c.sousa@caixa.gov.br>; Sandro Rodrigues Junior <sandro.junior@caixa.gov.br>; Telma Luciana Ribeiro

Silva de Holanda <telma.l.ribeiro@caixa.gov.br>; Lindiane do Carmo Vieira Medeiros <lindiane.medeiros@caixa.gov.br>; Hernani Marchioretto da Silva <hernani.silva@caixa.gov.br>; GIGOVBR06 - Financ. à Infraestrutura/Prog.e Projetos Especias <gigovbr06@caixa.gov.br>; GIGOVBR - GE Governo Brasília/DF <gigovbr@caixa.gov.br>
Assunto: CE GIGOVBR 0221/2022 - Solicita documentação para Validação pelo Agente Financeiro Op. 0541708-00



E-mail classificado como #PUBLICO

À
Prefeitura Municipal de Unai/MG

Prezados(as),

1. Informamos que em 31/01/2022 foi concluído o enquadramento da carta-consulta 2502.2.2603/2020-R pelo Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, referente a proposta de financiamento para o empreendimento "Ampliação e Melhorias no Tratamento Preliminar e na Estação Elevatória de Esgoto" no município de Unai/MG.

2. Conforme item 9 do Anexo I da Instrução Normativa nº 22, de 3 de agosto de 2018, inicia-se agora a etapa de Validação do Agente Financeiro (Caixa), que irá verificar:

a. a compatibilidade do projeto técnico apresentado com a proposta enquadrada pelo MDR;

b. a plena funcionalidade das obras e serviços propostos, de modo a proporcionar, ao final da implantação do empreendimento, benefícios imediatos à população;

c. os requisitos jurídicos;

d. os requisitos de viabilidade econômico-financeira;

e. a conformidade com os critérios estabelecidos pelo agente financeiro.

3. Desta forma, para prosseguimento das análises visando a contratação da operação de crédito, solicitamos o encaminhamento da documentação a seguir:

1. Documentação Jurídica/Institucional/Fundiária:

- Cópia do CPF e Carteira de Identidade e cópia da publicação de nomeação do representante (encaminhar, ainda, cópia do comprovante de residência e Diploma do representante);
- Cópia da Lei Autorizativa, com a formalização das garantias;
- Declaração de contrapartida; com comprovante orçamentário – QDD;
- Declaração de adimplente com o pagamento dos credores de precatórios, emitida via Tribunal de Justiça Estadual;

2. Quanto a documentação necessária para análise do Projeto de Engenharia:

- ART/RRT dos projetos arquitetônicos e complementares;
- Aprovação do projeto pelas áreas responsáveis. A aprovação do projeto pelos Responsáveis deverá conter a identificação (nome e cargo) do agente público competente;
- Declaração de capacidade de atendimento (ou de viabilidade de atendimento) emitida pela concessionária correspondente de:

3. Licenças, permissões e outorgas necessárias:



- A apresentação da **manifestação do órgão ambiental** competente de acordo com a situação abaixo:
- **Licença prévia:** quando necessária e conforme o tipo do empreendimento é solicitada na fase de análise;
- **Licença de instalação:** quando necessária, deve ser exigida até a primeira visita técnica de acompanhamento relacionada à frente de obra correspondente à LI;
- **Licença ambiental simplificada:** quando for o caso, em substituição às licenças prévia e de instalação, é solicitada na fase de análise;
- **Licença de operação:** refere-se a uma etapa posterior à implantação do empreendimento, cuja expedição e controle são do órgão ambiental, não sendo, portanto, objeto de verificação por parte da CAIXA.

4. Quanto a documentação específica para Esgotamento Sanitário:

- Descrição geral do sistema existente e correlação com o projeto proposto, demonstrando a previsão de desempenho e capacidade operacional futura, após a implantação da intervenção;
- Mapeamento da rede existente, no que se relaciona com o projeto;
- Projeto da intervenção proposta, que justifique e detalhe a solução adotada para o destino final dos efluentes;
- Leitura da rede com definição de, no mínimo, comprimento, diâmetro, material e declividade;
- Perfis longitudinais das redes, PI/PV a PI/PV;
- Detalhes dos poços de visita e detalhe tipo das ligações domiciliares;
- Planilha de cálculo de volumes de escavação e reaterro;
- Projeto gráfico da ETE e das Estações de Recalque – Elevatórias de Esgoto;
- Estudos geotécnicos que permitam a caracterização do solo;
- Manifestação de viabilidade da concessionária quanto ao fornecimento de energia elétrica;
- Declaração informando que a solução proposta atende às diretrizes contidas nos Contratos de Concessão e Planos Diretores de Saneamento Básico, de Bacia Hidrográfica, de Desenvolvimento Regional, etc., quando existentes.

5. Quanto à planilha orçamentária:

- Apresentar Memorial de cálculo capaz de detalhar e justificar os parâmetros adotados e permitir a reconstituição da formação do preço global estimado;
- Apresentar ART ou RRT do orçamento;
- As referências de custos a serem utilizadas, sem hierarquia entre elas, em conjunto ou separadamente, são:
 - SINAPI;
 - SICRO;
 - Tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, ou concessionárias de serviços públicos;
 - Informação publicada por entidade de reconhecida atuação na área;
 - Pesquisa realizada pelo Proponente ou pesquisa direta no mercado local, com no mínimo duas cotações, que podem ser apresentadas por meio de tabela de cotações devidamente assinada pelo responsável técnico do orçamento, indicando as fontes de consultas, sendo que a média dos valores cotados será considerada como valor de referência para efeito de determinação do preço total de referência;

➤ Em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo Tomador, em que não se obtenha um mínimo de duas cotações, como no caso de fornecedor único ou quando as fontes de informação de mercado estiverem prejudicadas, pode ser acatada uma só cotação como valor de referência .

➤ Sites oficiais de compra na Internet, tais como o "Comprasnet";

➤ Obras, serviços, equipamentos ou materiais contratados para empreendimentos similares.

➤ No caso de atualização de orçamentos, quando há dificuldade de pesquisa de novas cotações de mercado, é admitida a atualização das antigas cotações por meio de índice econômico mais adequado ao tipo de equipamento/serviço, mediante apresentação pelo Tomador do índice de reajustamento adotado, devidamente justificado.



4. Por fim, destacamos que, conforme item 9.3 do Anexo I da Instrução Normativa nº 22, de 3 de agosto de 2018, a Caixa tem prazo limite de 90 dias (findando em 01/05/2022), a partir do enquadramento do gestor, para emissão do relatório de validação. Portanto, solicitamos que a documentação será entregue nesta GIGOV o mais breve possível para início da análise.

5. Estamos à disposição.

Atenciosamente,

Marcus Vinícius Vieira Gondim
Coordenador de Filial
Gerência Executiva de Governo Brasília/DF

Carlos André Lins Rodriguez
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Brasília/DF



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº...../2022.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com a garantia da União e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, até o valor de R\$ 4.418.680,33 (quatro milhões quatrocentos e dezoito mil seiscentos e oitenta reais e trinta e três centavos), no âmbito do Programa Ampliação e Melhorias no Tratamento Preliminar e na Estação Elevatória de Esgoto, destinados à contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para a execução de obras referente à readequação da Estação Elevatória de Tratamento de Esgoto no Município de Unaí-MG, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contra garantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc.II, § 1º, artigo 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º.

Art. 5º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 4 de maio de 2022; 78º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



COMUNICAÇÃO INTERNA

Unaí-MG, 11 de maio de 2022.

Referência: Processo Administrativo nº 05780/2022

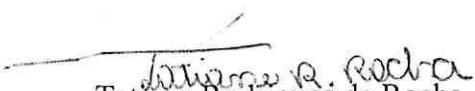
Assunto: Solicitação de Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Senhor Diretor

Com cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe os presentes autos para que seja realizado o Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro do Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com garantia da União e dá outras providências", com o objetivo de obter financiamento de recursos para a Ampliação e Melhoria no Tratamento Preliminar e na Estação Elevatória de Esgoto Final", para envio do Projeto de Lei à Câmara Municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me com votos de elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,


Tatiane Rodrigues da Rocha
Assessora de Assuntos Legislativos e Administrativos



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DIRECIONADA AO SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - SAAE DE UNAÍ.

1. INTRODUÇÃO

Conforme solicitado pela Dra. Tatiane Rodrigues da Rocha, Assessora de Assuntos Legislativos e Administrativos da Prefeitura Municipal de Unaí, via comunicação interna anexada ao processo - folha 35, segue o Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação de Operação de Crédito por intermédio da Caixa Econômica Federal até o valor de R\$ 4.418.680,33, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 16, I, II.

Vale dizer que a realização do impacto orçamentário e financeiro vai além do cumprimento de formalidade legal, é um instrumento gerencial, pois demonstra os efeitos das decisões atuais nas gestões futuras, e, por isso, tem por finalidade a orientação para uma política fiscal (receitas *versus* despesas) equilibrada e responsável, a qual vislumbra o equilíbrio permanente das contas públicas.

2. EXIGÊNCIAS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

A contratação da respectiva operação de crédito, por causa de suas características, enquadra-se nas chamadas “despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC” (art. 17, LRF) e, por isso, incorpora-se o seguinte: Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; Premissas e metodologia de cálculo utilizadas no respectivo impacto orçamentário-financeiro; Demonstrar a origem dos recursos para seu custeio - aumento permanente de receita ou redução permanente de despesa; Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual - LOA e compatibilidade com o plano plurianual - PPA e com a lei de diretrizes orçamentárias - LDO.



Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01



3. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO EM QUE DEVA ENTRAR EM VIGOR (2022) E NOS DOIS SUBSEQUENTES (2023 E 2024).

4.1. PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO

As informações obtidas no processo - folha 30 são “apenas” as seguintes:

1. Após conversa telefônica informamos que os valores previstos para o contrato:

- Prazo para primeiro desembolso: 12 meses contados da assinatura do contrato prorrogável por igual período;
- Prazo de carência: 48 meses contados a partir da assinatura do contrato;
- Prazo de retorno: conforme tabela abaixo, sendo no caso da carta consulta em questão o prazo previsto é de 240 meses:

MODALIDADE	Prazo de Amortização – (Alé)
Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Manejo de Águas Pluviais, Manejo de Resíduos Sólidos, Saneamento Integrado e Tratamento Industrial de Água e Efluentes Líquidos e Reuso de Água	240 meses
Preservação e Recuperação de Mananciais, Redução e Controle de Perdas	180 meses
Desenvolvimento Institucional	120 meses
Estudos e Projetos e Plano de Saneamento Básico	60 meses

d. Garantias aceitas: FPE, FPM, ICMS e garantia da União. Sendo que a garantia da União será admitida somente com a prestação de garantia complementar composta por FPM ou FPE ou ICMS para amparo às inadimplências de obrigações contratuais não financeiras e demais não cobertas pela União.

e. Taxas de juros: os juros são cobrados mensalmente na data estabelecida contratualmente, nas fases de carência e de amortização, sendo limitada a 9%a.a. definido conforme conceito de risco de crédito emitido pela CAIXA para cada operação.

f. Amortização: PRICE, sendo contado a partir do mês subsequente ao término do prazo de carência pactuado. Não será, em nenhuma hipótese, maior que a vida útil prevista para o empreendimento financiado e deve ser reduzido por igual período quando ocorrer prorrogação do prazo de carência.

- Informamos que a situação do contrato encontrasse para manifestação de interesse pelo Agente Financeiro no Sistema SELESAN.
- Ademais permanecemos disponíveis para eventuais esclarecimentos.

Diante dessas informações, sem maiores esclarecimentos gerais e pontuais, dois cálculos foram realizados, sendo que no primeiro (Planilha 1) considerou o aproveitamento dos chamados “benefícios”: “prazo para primeiro desembolso” (12 meses) e o “prazo de carência” (48 meses) e, depois (Planilha 2), sem considerá-los.

A seguir as respectivas planilhas e as notas explicativas com as premissas e a metodologia de cálculo que as fundamentaram.

PLANILHA 1

OPERAÇÃO DE CRÉDITO - "COM" OS "BENEFÍCIOS" DE PRAZO DE DESEMBOLSO (12 MESES) E CARÊNCIA (4 MESES)

PARCELA	PRESTAÇÃO	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO DEVEDOR
0				R\$ 4.418.680,33
1	R\$ -	R\$ -	R\$ 31.845,43	R\$ 4.450.525,76



Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01



2	R\$ -	R\$ -	R\$ 32.074,94	R\$ 4.482.600,70
3	R\$ -	R\$ -	R\$ 32.306,10	R\$ 4.514.906,80
4	R\$ -	R\$ -	R\$ 32.538,93	R\$ 4.547.445,73
5	R\$ -	R\$ -	R\$ 32.773,44	R\$ 4.580.219,18
6	R\$ -	R\$ -	R\$ 33.009,64	R\$ 4.613.228,82
7	R\$ -	R\$ -	R\$ 33.247,54	R\$ 4.646.476,36
8	R\$ -	R\$ -	R\$ 33.487,16	R\$ 4.679.963,51
9	R\$ -	R\$ -	R\$ 33.728,50	R\$ 4.713.692,01
10	R\$ -	R\$ -	R\$ 33.971,58	R\$ 4.747.663,59
11	R\$ -	R\$ -	R\$ 34.216,41	R\$ 4.781.880,00
12	R\$ -	R\$ -	R\$ 34.463,01	R\$ 4.816.343,01
13	R\$ 34.711,38	R\$ -	R\$ 34.711,38	R\$ 4.816.343,01
14	R\$ 34.711,38	R\$ -	R\$ 34.711,38	R\$ 4.816.343,01
15	R\$ 34.711,38	R\$ -	R\$ 34.711,38	R\$ 4.816.343,01
16	R\$ 34.711,38	R\$ -	R\$ 34.711,38	R\$ 4.816.343,01
17	R\$ 34.711,38	R\$ -	R\$ 34.711,38	R\$ 4.816.343,01
18	R\$ 34.711,38	R\$ -	R\$ 34.711,38	R\$ 4.816.343,01
19	R\$ 34.711,38	R\$ -	R\$ 34.711,38	R\$ 4.816.343,01
20	R\$ 34.711,38	R\$ -	R\$ 34.711,38	R\$ 4.816.343,01
21	R\$ 34.711,38	R\$ -	R\$ 34.711,38	R\$ 4.816.343,01
22	R\$ 34.711,38	R\$ -	R\$ 34.711,38	R\$ 4.816.343,01
23	R\$ 34.711,38	R\$ -	R\$ 34.711,38	R\$ 4.816.343,01
24	R\$ 34.711,38	R\$ -	R\$ 34.711,38	R\$ 4.816.343,01
25	R\$ 34.711,38	R\$ -	R\$ 34.711,38	R\$ 4.816.343,01
26	R\$ 34.711,38	R\$ -	R\$ 34.711,38	R\$ 4.816.343,01
27	R\$ 34.711,38	R\$ -	R\$ 34.711,38	R\$ 4.816.343,01
28	R\$ 34.711,38	R\$ -	R\$ 34.711,38	R\$ 4.816.343,01
29	R\$ 34.711,38	R\$ -	R\$ 34.711,38	R\$ 4.816.343,01
30	R\$ 34.711,38	R\$ -	R\$ 34.711,38	R\$ 4.816.343,01
31	R\$ 34.711,38	R\$ -	R\$ 34.711,38	R\$ 4.816.343,01
32	R\$ 34.711,38	R\$ -	R\$ 34.711,38	R\$ 4.816.343,01
33	R\$ 34.711,38	R\$ -	R\$ 34.711,38	R\$ 4.816.343,01
34	R\$ 34.711,38	R\$ -	R\$ 34.711,38	R\$ 4.816.343,01
35	R\$ 34.711,38	R\$ -	R\$ 34.711,38	R\$ 4.816.343,01
36	R\$ 34.711,38	R\$ -	R\$ 34.711,38	R\$ 4.816.343,01
37	R\$ 34.711,38	R\$ -	R\$ 34.711,38	R\$ 4.816.343,01
38	R\$ 34.711,38	R\$ -	R\$ 34.711,38	R\$ 4.816.343,01
39	R\$ 34.711,38	R\$ -	R\$ 34.711,38	R\$ 4.816.343,01



Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01



40	R\$ 34.711,38	R\$ -	R\$ 34.711,38	R\$ 4.816.343,01
41	R\$ 34.711,38	R\$ -	R\$ 34.711,38	R\$ 4.816.343,01
42	R\$ 34.711,38	R\$ -	R\$ 34.711,38	R\$ 4.816.343,01
43	R\$ 34.711,38	R\$ -	R\$ 34.711,38	R\$ 4.816.343,01
44	R\$ 34.711,38	R\$ -	R\$ 34.711,38	R\$ 4.816.343,01
45	R\$ 34.711,38	R\$ -	R\$ 34.711,38	R\$ 4.816.343,01
46	R\$ 34.711,38	R\$ -	R\$ 34.711,38	R\$ 4.816.343,01
47	R\$ 34.711,38	R\$ -	R\$ 34.711,38	R\$ 4.816.343,01
48	R\$ 34.711,38	R\$ -	R\$ 34.711,38	R\$ 4.816.343,01
49	R\$ 42.250,82	R\$ 7.539,43	R\$ 34.711,38	R\$ 4.808.803,58
50	R\$ 42.250,82	R\$ 7.593,77	R\$ 34.657,05	R\$ 4.801.209,81
51	R\$ 42.250,82	R\$ 7.648,50	R\$ 34.602,32	R\$ 4.793.561,31
52	R\$ 42.250,82	R\$ 7.703,62	R\$ 34.547,20	R\$ 4.785.857,69
53	R\$ 42.250,82	R\$ 7.759,14	R\$ 34.491,68	R\$ 4.778.098,56
54	R\$ 42.250,82	R\$ 7.815,06	R\$ 34.435,76	R\$ 4.770.283,50
55	R\$ 42.250,82	R\$ 7.871,38	R\$ 34.379,43	R\$ 4.762.412,11
56	R\$ 42.250,82	R\$ 7.928,11	R\$ 34.322,70	R\$ 4.754.484,00
57	R\$ 42.250,82	R\$ 7.985,25	R\$ 34.265,57	R\$ 4.746.498,75
58	R\$ 42.250,82	R\$ 8.042,80	R\$ 34.208,02	R\$ 4.738.455,95
59	R\$ 42.250,82	R\$ 8.100,76	R\$ 34.150,05	R\$ 4.730.355,19
60	R\$ 42.250,82	R\$ 8.159,15	R\$ 34.091,67	R\$ 4.722.196,05
61	R\$ 42.250,82	R\$ 8.217,95	R\$ 34.032,87	R\$ 4.713.978,10
62	R\$ 42.250,82	R\$ 8.277,18	R\$ 33.973,64	R\$ 4.705.700,92
63	R\$ 42.250,82	R\$ 8.336,83	R\$ 33.913,99	R\$ 4.697.364,09
64	R\$ 42.250,82	R\$ 8.396,91	R\$ 33.853,90	R\$ 4.688.967,18
65	R\$ 42.250,82	R\$ 8.457,43	R\$ 33.793,39	R\$ 4.680.509,75
66	R\$ 42.250,82	R\$ 8.518,38	R\$ 33.732,43	R\$ 4.671.991,37
67	R\$ 42.250,82	R\$ 8.579,77	R\$ 33.671,04	R\$ 4.663.411,60
68	R\$ 42.250,82	R\$ 8.641,61	R\$ 33.609,21	R\$ 4.654.769,99
69	R\$ 42.250,82	R\$ 8.703,89	R\$ 33.546,93	R\$ 4.646.066,10
70	R\$ 42.250,82	R\$ 8.766,62	R\$ 33.484,20	R\$ 4.637.299,48
71	R\$ 42.250,82	R\$ 8.829,80	R\$ 33.421,02	R\$ 4.628.469,68
72	R\$ 42.250,82	R\$ 8.893,43	R\$ 33.357,38	R\$ 4.619.576,25
73	R\$ 42.250,82	R\$ 8.957,53	R\$ 33.293,29	R\$ 4.610.618,72
74	R\$ 42.250,82	R\$ 9.022,09	R\$ 33.228,73	R\$ 4.601.596,63
75	R\$ 42.250,82	R\$ 9.087,11	R\$ 33.163,71	R\$ 4.592.509,53



Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01



76	R\$ 42.250,82	R\$ 9.152,60	R\$ 33.098,22	R\$ 4.583.356,93
77	R\$ 42.250,82	R\$ 9.218,56	R\$ 33.032,25	R\$ 4.574.138,36
78	R\$ 42.250,82	R\$ 9.285,00	R\$ 32.965,82	R\$ 4.564.853,36
79	R\$ 42.250,82	R\$ 9.351,92	R\$ 32.898,90	R\$ 4.555.501,45
80	R\$ 42.250,82	R\$ 9.419,32	R\$ 32.831,50	R\$ 4.546.082,13
81	R\$ 42.250,82	R\$ 9.487,20	R\$ 32.763,61	R\$ 4.536.594,93
82	R\$ 42.250,82	R\$ 9.555,58	R\$ 32.695,24	R\$ 4.527.039,35
83	R\$ 42.250,82	R\$ 9.624,44	R\$ 32.626,37	R\$ 4.517.414,91
84	R\$ 42.250,82	R\$ 9.693,81	R\$ 32.557,01	R\$ 4.507.721,10
85	R\$ 42.250,82	R\$ 9.763,67	R\$ 32.487,15	R\$ 4.497.957,43
86	R\$ 42.250,82	R\$ 9.834,04	R\$ 32.416,78	R\$ 4.488.123,40
87	R\$ 42.250,82	R\$ 9.904,91	R\$ 32.345,91	R\$ 4.478.218,49
88	R\$ 42.250,82	R\$ 9.976,29	R\$ 32.274,52	R\$ 4.468.242,19
89	R\$ 42.250,82	R\$ 10.048,19	R\$ 32.202,62	R\$ 4.458.194,00
90	R\$ 42.250,82	R\$ 10.120,61	R\$ 32.130,20	R\$ 4.448.073,39
91	R\$ 42.250,82	R\$ 10.193,55	R\$ 32.057,26	R\$ 4.437.879,84
92	R\$ 42.250,82	R\$ 10.267,02	R\$ 31.983,80	R\$ 4.427.612,82
93	R\$ 42.250,82	R\$ 10.341,01	R\$ 31.909,81	R\$ 4.417.271,81
94	R\$ 42.250,82	R\$ 10.415,54	R\$ 31.835,28	R\$ 4.406.856,27
95	R\$ 42.250,82	R\$ 10.490,60	R\$ 31.760,21	R\$ 4.396.365,67
96	R\$ 42.250,82	R\$ 10.566,21	R\$ 31.684,61	R\$ 4.385.799,46
97	R\$ 42.250,82	R\$ 10.642,36	R\$ 31.608,46	R\$ 4.375.157,10
98	R\$ 42.250,82	R\$ 10.719,06	R\$ 31.531,76	R\$ 4.364.438,05
99	R\$ 42.250,82	R\$ 10.796,31	R\$ 31.454,50	R\$ 4.353.641,74
100	R\$ 42.250,82	R\$ 10.874,12	R\$ 31.376,70	R\$ 4.342.767,62
101	R\$ 42.250,82	R\$ 10.952,49	R\$ 31.298,33	R\$ 4.331.815,13
102	R\$ 42.250,82	R\$ 11.031,42	R\$ 31.219,39	R\$ 4.320.783,70
103	R\$ 42.250,82	R\$ 11.110,93	R\$ 31.139,89	R\$ 4.309.672,78
104	R\$ 42.250,82	R\$ 11.191,00	R\$ 31.059,81	R\$ 4.298.481,77
105	R\$ 42.250,82	R\$ 11.271,66	R\$ 30.979,16	R\$ 4.287.210,11
106	R\$ 42.250,82	R\$ 11.352,89	R\$ 30.897,92	R\$ 4.275.857,22
107	R\$ 42.250,82	R\$ 11.434,71	R\$ 30.816,10	R\$ 4.264.422,51
108	R\$ 42.250,82	R\$ 11.517,12	R\$ 30.733,69	R\$ 4.252.905,39
109	R\$ 42.250,82	R\$ 11.600,13	R\$ 30.650,69	R\$ 4.241.305,26
110	R\$ 42.250,82	R\$ 11.683,73	R\$ 30.567,09	R\$ 4.229.621,53
111	R\$ 42.250,82	R\$ 11.767,93	R\$ 30.482,88	R\$ 4.217.853,60



Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01



112	R\$ 42.250,82	R\$ 11.852,74	R\$ 30.398,07	R\$ 4.206.000,85
113	R\$ 42.250,82	R\$ 11.938,17	R\$ 30.312,65	R\$ 4.194.062,69
114	R\$ 42.250,82	R\$ 12.024,21	R\$ 30.226,61	R\$ 4.182.038,48
115	R\$ 42.250,82	R\$ 12.110,86	R\$ 30.139,95	R\$ 4.169.927,62
116	R\$ 42.250,82	R\$ 12.198,15	R\$ 30.052,67	R\$ 4.157.729,47
117	R\$ 42.250,82	R\$ 12.286,06	R\$ 29.964,76	R\$ 4.145.443,41
118	R\$ 42.250,82	R\$ 12.374,60	R\$ 29.876,21	R\$ 4.133.068,81
119	R\$ 42.250,82	R\$ 12.463,79	R\$ 29.787,03	R\$ 4.120.605,02
120	R\$ 42.250,82	R\$ 12.553,62	R\$ 29.697,20	R\$ 4.108.051,40
121	R\$ 42.250,82	R\$ 12.644,09	R\$ 29.606,73	R\$ 4.095.407,31
122	R\$ 42.250,82	R\$ 12.735,21	R\$ 29.515,60	R\$ 4.082.672,10
123	R\$ 42.250,82	R\$ 12.827,00	R\$ 29.423,82	R\$ 4.069.845,10
124	R\$ 42.250,82	R\$ 12.919,44	R\$ 29.331,37	R\$ 4.056.925,66
125	R\$ 42.250,82	R\$ 13.012,55	R\$ 29.238,26	R\$ 4.043.913,11
126	R\$ 42.250,82	R\$ 13.106,33	R\$ 29.144,48	R\$ 4.030.806,77
127	R\$ 42.250,82	R\$ 13.200,79	R\$ 29.050,02	R\$ 4.017.605,98
128	R\$ 42.250,82	R\$ 13.295,93	R\$ 28.954,89	R\$ 4.004.310,05
129	R\$ 42.250,82	R\$ 13.391,75	R\$ 28.859,06	R\$ 3.990.918,30
130	R\$ 42.250,82	R\$ 13.488,27	R\$ 28.762,55	R\$ 3.977.430,03
131	R\$ 42.250,82	R\$ 13.585,48	R\$ 28.665,34	R\$ 3.963.844,55
132	R\$ 42.250,82	R\$ 13.683,39	R\$ 28.567,43	R\$ 3.950.161,17
133	R\$ 42.250,82	R\$ 13.782,00	R\$ 28.468,81	R\$ 3.936.379,16
134	R\$ 42.250,82	R\$ 13.881,33	R\$ 28.369,48	R\$ 3.922.497,83
135	R\$ 42.250,82	R\$ 13.981,37	R\$ 28.269,44	R\$ 3.908.516,46
136	R\$ 42.250,82	R\$ 14.082,14	R\$ 28.168,68	R\$ 3.894.434,32
137	R\$ 42.250,82	R\$ 14.183,63	R\$ 28.067,19	R\$ 3.880.250,69
138	R\$ 42.250,82	R\$ 14.285,85	R\$ 27.964,97	R\$ 3.865.964,85
139	R\$ 42.250,82	R\$ 14.388,81	R\$ 27.862,01	R\$ 3.851.576,04
140	R\$ 42.250,82	R\$ 14.492,51	R\$ 27.758,31	R\$ 3.837.083,53
141	R\$ 42.250,82	R\$ 14.596,95	R\$ 27.653,86	R\$ 3.822.486,58
142	R\$ 42.250,82	R\$ 14.702,15	R\$ 27.548,66	R\$ 3.807.784,42
143	R\$ 42.250,82	R\$ 14.808,11	R\$ 27.442,70	R\$ 3.792.976,31
144	R\$ 42.250,82	R\$ 14.914,84	R\$ 27.335,98	R\$ 3.778.061,47
145	R\$ 42.250,82	R\$ 15.022,33	R\$ 27.228,49	R\$ 3.763.039,15
146	R\$ 42.250,82	R\$ 15.130,59	R\$ 27.120,22	R\$ 3.747.908,55
147	R\$ 42.250,82	R\$ 15.239,64	R\$ 27.011,18	R\$ 3.732.668,92



Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01



148	R\$ 42.250,82	R\$ 15.349,47	R\$ 26.901,34	R\$ 3.717.319,45
149	R\$ 42.250,82	R\$ 15.460,09	R\$ 26.790,72	R\$ 3.701.859,35
150	R\$ 42.250,82	R\$ 15.571,52	R\$ 26.679,30	R\$ 3.686.287,84
151	R\$ 42.250,82	R\$ 15.683,74	R\$ 26.567,08	R\$ 3.670.604,10
152	R\$ 42.250,82	R\$ 15.796,77	R\$ 26.454,04	R\$ 3.654.807,33
153	R\$ 42.250,82	R\$ 15.910,62	R\$ 26.340,20	R\$ 3.638.896,71
154	R\$ 42.250,82	R\$ 16.025,29	R\$ 26.225,53	R\$ 3.622.871,42
155	R\$ 42.250,82	R\$ 16.140,78	R\$ 26.110,03	R\$ 3.606.730,64
156	R\$ 42.250,82	R\$ 16.257,11	R\$ 25.993,71	R\$ 3.590.473,53
157	R\$ 42.250,82	R\$ 16.374,27	R\$ 25.876,54	R\$ 3.574.099,26
158	R\$ 42.250,82	R\$ 16.492,28	R\$ 25.758,53	R\$ 3.557.606,98
159	R\$ 42.250,82	R\$ 16.611,14	R\$ 25.639,67	R\$ 3.540.995,83
160	R\$ 42.250,82	R\$ 16.730,86	R\$ 25.519,96	R\$ 3.524.264,98
161	R\$ 42.250,82	R\$ 16.851,44	R\$ 25.399,38	R\$ 3.507.413,54
162	R\$ 42.250,82	R\$ 16.972,89	R\$ 25.277,93	R\$ 3.490.440,65
163	R\$ 42.250,82	R\$ 17.095,21	R\$ 25.155,61	R\$ 3.473.345,44
164	R\$ 42.250,82	R\$ 17.218,41	R\$ 25.032,40	R\$ 3.456.127,03
165	R\$ 42.250,82	R\$ 17.342,51	R\$ 24.908,31	R\$ 3.438.784,52
166	R\$ 42.250,82	R\$ 17.467,50	R\$ 24.783,32	R\$ 3.421.317,02
167	R\$ 42.250,82	R\$ 17.593,38	R\$ 24.657,43	R\$ 3.403.723,64
168	R\$ 42.250,82	R\$ 17.720,18	R\$ 24.530,64	R\$ 3.386.003,46
169	R\$ 42.250,82	R\$ 17.847,89	R\$ 24.402,93	R\$ 3.368.155,57
170	R\$ 42.250,82	R\$ 17.976,52	R\$ 24.274,30	R\$ 3.350.179,05
171	R\$ 42.250,82	R\$ 18.106,08	R\$ 24.144,74	R\$ 3.332.072,98
172	R\$ 42.250,82	R\$ 18.236,57	R\$ 24.014,25	R\$ 3.313.836,41
173	R\$ 42.250,82	R\$ 18.368,00	R\$ 23.882,82	R\$ 3.295.468,42
174	R\$ 42.250,82	R\$ 18.500,37	R\$ 23.750,44	R\$ 3.276.968,04
175	R\$ 42.250,82	R\$ 18.633,71	R\$ 23.617,11	R\$ 3.258.334,33
176	R\$ 42.250,82	R\$ 18.768,00	R\$ 23.482,82	R\$ 3.239.566,33
177	R\$ 42.250,82	R\$ 18.903,26	R\$ 23.347,55	R\$ 3.220.663,07
178	R\$ 42.250,82	R\$ 19.039,50	R\$ 23.211,32	R\$ 3.201.623,58
179	R\$ 42.250,82	R\$ 19.176,71	R\$ 23.074,10	R\$ 3.182.446,86
180	R\$ 42.250,82	R\$ 19.314,92	R\$ 22.935,89	R\$ 3.163.131,94
181	R\$ 42.250,82	R\$ 19.454,12	R\$ 22.796,69	R\$ 3.143.677,82
182	R\$ 42.250,82	R\$ 19.594,33	R\$ 22.656,49	R\$ 3.124.083,49
183	R\$ 42.250,82	R\$ 19.735,55	R\$ 22.515,27	R\$ 3.104.347,94



Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01



184	R\$ 42.250,82	R\$ 19.877,78	R\$ 22.373,04	R\$ 3.084.470,16
185	R\$ 42.250,82	R\$ 20.021,04	R\$ 22.229,78	R\$ 3.064.449,12
186	R\$ 42.250,82	R\$ 20.165,33	R\$ 22.085,48	R\$ 3.044.283,79
187	R\$ 42.250,82	R\$ 20.310,66	R\$ 21.940,15	R\$ 3.023.973,13
188	R\$ 42.250,82	R\$ 20.457,04	R\$ 21.793,77	R\$ 3.003.516,09
189	R\$ 42.250,82	R\$ 20.604,48	R\$ 21.646,34	R\$ 2.982.911,62
190	R\$ 42.250,82	R\$ 20.752,97	R\$ 21.497,84	R\$ 2.962.158,64
191	R\$ 42.250,82	R\$ 20.902,54	R\$ 21.348,28	R\$ 2.941.256,11
192	R\$ 42.250,82	R\$ 21.053,18	R\$ 21.197,63	R\$ 2.920.202,92
193	R\$ 42.250,82	R\$ 21.204,91	R\$ 21.045,90	R\$ 2.898.998,01
194	R\$ 42.250,82	R\$ 21.357,74	R\$ 20.893,08	R\$ 2.877.640,27
195	R\$ 42.250,82	R\$ 21.511,66	R\$ 20.739,15	R\$ 2.856.128,61
196	R\$ 42.250,82	R\$ 21.666,70	R\$ 20.584,12	R\$ 2.834.461,91
197	R\$ 42.250,82	R\$ 21.822,85	R\$ 20.427,97	R\$ 2.812.639,07
198	R\$ 42.250,82	R\$ 21.980,13	R\$ 20.270,69	R\$ 2.790.658,94
199	R\$ 42.250,82	R\$ 22.138,54	R\$ 20.112,28	R\$ 2.768.520,40
200	R\$ 42.250,82	R\$ 22.298,09	R\$ 19.952,73	R\$ 2.746.222,31
201	R\$ 42.250,82	R\$ 22.458,79	R\$ 19.792,02	R\$ 2.723.763,52
202	R\$ 42.250,82	R\$ 22.620,65	R\$ 19.630,16	R\$ 2.701.142,87
203	R\$ 42.250,82	R\$ 22.783,68	R\$ 19.467,14	R\$ 2.678.359,19
204	R\$ 42.250,82	R\$ 22.947,88	R\$ 19.302,93	R\$ 2.655.411,31
205	R\$ 42.250,82	R\$ 23.113,27	R\$ 19.137,55	R\$ 2.632.298,05
206	R\$ 42.250,82	R\$ 23.279,84	R\$ 18.970,97	R\$ 2.609.018,20
207	R\$ 42.250,82	R\$ 23.447,62	R\$ 18.803,19	R\$ 2.585.570,58
208	R\$ 42.250,82	R\$ 23.616,61	R\$ 18.634,21	R\$ 2.561.953,97
209	R\$ 42.250,82	R\$ 23.786,81	R\$ 18.464,00	R\$ 2.538.167,16
210	R\$ 42.250,82	R\$ 23.958,24	R\$ 18.292,57	R\$ 2.514.208,91
211	R\$ 42.250,82	R\$ 24.130,91	R\$ 18.119,90	R\$ 2.490.078,00
212	R\$ 42.250,82	R\$ 24.304,82	R\$ 17.945,99	R\$ 2.465.773,18
213	R\$ 42.250,82	R\$ 24.479,99	R\$ 17.770,83	R\$ 2.441.293,19
214	R\$ 42.250,82	R\$ 24.656,42	R\$ 17.594,40	R\$ 2.416.636,78
215	R\$ 42.250,82	R\$ 24.834,11	R\$ 17.416,70	R\$ 2.391.802,66
216	R\$ 42.250,82	R\$ 25.013,09	R\$ 17.237,72	R\$ 2.366.789,57
217	R\$ 42.250,82	R\$ 25.193,36	R\$ 17.057,45	R\$ 2.341.596,20
218	R\$ 42.250,82	R\$ 25.374,93	R\$ 16.875,88	R\$ 2.316.221,27
219	R\$ 42.250,82	R\$ 25.557,81	R\$ 16.693,01	R\$ 2.290.663,46



Saae - Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 - Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01



220	R\$ 42.250,82	R\$ 25.742,00	R\$ 16.508,81	R\$ 2.264.921,46
221	R\$ 42.250,82	R\$ 25.927,53	R\$ 16.323,29	R\$ 2.238.993,93
222	R\$ 42.250,82	R\$ 26.114,39	R\$ 16.136,43	R\$ 2.212.879,55
223	R\$ 42.250,82	R\$ 26.302,59	R\$ 15.948,22	R\$ 2.186.576,95
224	R\$ 42.250,82	R\$ 26.492,16	R\$ 15.758,66	R\$ 2.160.084,80
225	R\$ 42.250,82	R\$ 26.683,08	R\$ 15.567,73	R\$ 2.133.401,72
226	R\$ 42.250,82	R\$ 26.875,39	R\$ 15.375,43	R\$ 2.106.526,33
227	R\$ 42.250,82	R\$ 27.069,08	R\$ 15.181,74	R\$ 2.079.457,25
228	R\$ 42.250,82	R\$ 27.264,17	R\$ 14.986,65	R\$ 2.052.193,08
229	R\$ 42.250,82	R\$ 27.460,66	R\$ 14.790,16	R\$ 2.024.732,42
230	R\$ 42.250,82	R\$ 27.658,57	R\$ 14.592,25	R\$ 1.997.073,85
231	R\$ 42.250,82	R\$ 27.857,90	R\$ 14.392,91	R\$ 1.969.215,95
232	R\$ 42.250,82	R\$ 28.058,68	R\$ 14.192,14	R\$ 1.941.157,27
233	R\$ 42.250,82	R\$ 28.260,90	R\$ 13.989,92	R\$ 1.912.896,37
234	R\$ 42.250,82	R\$ 28.464,57	R\$ 13.786,24	R\$ 1.884.431,80
235	R\$ 42.250,82	R\$ 28.669,72	R\$ 13.581,10	R\$ 1.855.762,09
236	R\$ 42.250,82	R\$ 28.876,34	R\$ 13.374,48	R\$ 1.826.885,75
237	R\$ 42.250,82	R\$ 29.084,45	R\$ 13.166,37	R\$ 1.797.801,30
238	R\$ 42.250,82	R\$ 29.294,06	R\$ 12.956,75	R\$ 1.768.507,24
239	R\$ 42.250,82	R\$ 29.505,18	R\$ 12.745,63	R\$ 1.739.002,05
240	R\$ 42.250,82	R\$ 29.717,83	R\$ 12.532,99	R\$ 1.709.284,23
241	R\$ 42.250,82	R\$ 29.932,00	R\$ 12.318,81	R\$ 1.679.352,22
242	R\$ 42.250,82	R\$ 30.147,72	R\$ 12.103,09	R\$ 1.649.204,50
243	R\$ 42.250,82	R\$ 30.365,00	R\$ 11.885,82	R\$ 1.618.839,50
244	R\$ 42.250,82	R\$ 30.583,84	R\$ 11.666,98	R\$ 1.588.255,66
245	R\$ 42.250,82	R\$ 30.804,26	R\$ 11.446,56	R\$ 1.557.451,40
246	R\$ 42.250,82	R\$ 31.026,26	R\$ 11.224,55	R\$ 1.526.425,14
247	R\$ 42.250,82	R\$ 31.249,87	R\$ 11.000,95	R\$ 1.495.175,27
248	R\$ 42.250,82	R\$ 31.475,09	R\$ 10.775,73	R\$ 1.463.700,18
249	R\$ 42.250,82	R\$ 31.701,93	R\$ 10.548,89	R\$ 1.431.998,25
250	R\$ 42.250,82	R\$ 31.930,40	R\$ 10.320,41	R\$ 1.400.067,85
251	R\$ 42.250,82	R\$ 32.160,53	R\$ 10.090,29	R\$ 1.367.907,32
252	R\$ 42.250,82	R\$ 32.392,31	R\$ 9.858,51	R\$ 1.335.515,02
253	R\$ 42.250,82	R\$ 32.625,76	R\$ 9.625,06	R\$ 1.302.889,26
254	R\$ 42.250,82	R\$ 32.860,89	R\$ 9.389,92	R\$ 1.270.028,37



Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01



255	R\$ 42.250,82	R\$ 33.097,72	R\$ 9.153,09	R\$ 1.236.930,64
256	R\$ 42.250,82	R\$ 33.336,26	R\$ 8.914,56	R\$ 1.203.594,39
257	R\$ 42.250,82	R\$ 33.576,51	R\$ 8.674,30	R\$ 1.170.017,88
258	R\$ 42.250,82	R\$ 33.818,50	R\$ 8.432,32	R\$ 1.136.199,38
259	R\$ 42.250,82	R\$ 34.062,23	R\$ 8.188,59	R\$ 1.102.137,15
260	R\$ 42.250,82	R\$ 34.307,71	R\$ 7.943,10	R\$ 1.067.829,44
261	R\$ 42.250,82	R\$ 34.554,97	R\$ 7.695,85	R\$ 1.033.274,47
262	R\$ 42.250,82	R\$ 34.804,01	R\$ 7.446,81	R\$ 998.470,47
263	R\$ 42.250,82	R\$ 35.054,84	R\$ 7.195,98	R\$ 963.415,63
264	R\$ 42.250,82	R\$ 35.307,48	R\$ 6.943,34	R\$ 928.108,15
265	R\$ 42.250,82	R\$ 35.561,94	R\$ 6.688,88	R\$ 892.546,21
266	R\$ 42.250,82	R\$ 35.818,23	R\$ 6.432,58	R\$ 856.727,97
267	R\$ 42.250,82	R\$ 36.076,38	R\$ 6.174,44	R\$ 820.651,60
268	R\$ 42.250,82	R\$ 36.336,38	R\$ 5.914,44	R\$ 784.315,22
269	R\$ 42.250,82	R\$ 36.598,26	R\$ 5.652,56	R\$ 747.716,96
270	R\$ 42.250,82	R\$ 36.862,02	R\$ 5.388,80	R\$ 710.854,94
271	R\$ 42.250,82	R\$ 37.127,68	R\$ 5.123,13	R\$ 673.727,26
272	R\$ 42.250,82	R\$ 37.395,26	R\$ 4.855,55	R\$ 636.331,99
273	R\$ 42.250,82	R\$ 37.664,77	R\$ 4.586,04	R\$ 598.667,22
274	R\$ 42.250,82	R\$ 37.936,22	R\$ 4.314,59	R\$ 560.731,00
275	R\$ 42.250,82	R\$ 38.209,63	R\$ 4.041,19	R\$ 522.521,38
276	R\$ 42.250,82	R\$ 38.485,00	R\$ 3.765,81	R\$ 484.036,37
277	R\$ 42.250,82	R\$ 38.762,37	R\$ 3.488,45	R\$ 445.274,01
278	R\$ 42.250,82	R\$ 39.041,73	R\$ 3.209,09	R\$ 406.232,28
279	R\$ 42.250,82	R\$ 39.323,10	R\$ 2.927,72	R\$ 366.909,18
280	R\$ 42.250,82	R\$ 39.606,50	R\$ 2.644,31	R\$ 327.302,68
281	R\$ 42.250,82	R\$ 39.891,95	R\$ 2.358,87	R\$ 287.410,74
282	R\$ 42.250,82	R\$ 40.179,45	R\$ 2.071,37	R\$ 247.231,29
283	R\$ 42.250,82	R\$ 40.469,02	R\$ 1.781,80	R\$ 206.762,27
284	R\$ 42.250,82	R\$ 40.760,68	R\$ 1.490,14	R\$ 166.001,59
285	R\$ 42.250,82	R\$ 41.054,44	R\$ 1.196,37	R\$ 124.947,15
286	R\$ 42.250,82	R\$ 41.350,32	R\$ 900,49	R\$ 83.596,83
287	R\$ 42.250,82	R\$ 41.648,33	R\$ 602,48	R\$ 41.948,49
288	R\$ 42.250,82	R\$ 41.948,49	R\$ 302,32	-R\$ 0,00
			R\$ 6.971.125,21	



Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01



Notas explicativas:

- (a) O sistema de amortização é o "PRICE", no qual as "prestações" são parcelas iguais do início até o fim, já a amortização do saldo devedor - valor principal - é crescente e, inversamente à amortização, os juros são decrescentes, ou seja, privilegia a base de cálculo maior;
- (b) A taxa de juros considerada foi de 9% ao ano e ou "taxa equivalente" de 0,7207% ao mês;
- (c) Considerou-se que o prazo para o primeiro desembolso é de 12 meses para iniciar o pagamento dos juros incidentes, acumulou-se desde a assinatura do contrato e o primeiro pagamento se deu no 13º mês sobre o valor acumulado (fato interpretado - não houve esclarecimentos sobre esse caso);
- (d) Considerou-se que o prazo de carência é de 48 meses para iniciar a amortização do valor principal, primeiro pagamento se deu no 49º mês sobre o valor acumulado (fato interpretado - não houve esclarecimentos sobre esse caso);

Obs. Ressalta-se o valor a ser pago de juros até o final do contrato: R\$ 6.971.125,21.

PLANILHA 2				
OPERAÇÃO DE CRÉDITO - "SEM" OS "BENEFÍCIOS" DE PRAZO DE DESEMBOLSO (12 MESES) E CARÊNCIA (4 MESES)				
PARCELA	PRESTAÇÃO	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO DEVEDOR
0				R\$ 4.418.680,33
1	R\$ 38.762,37	R\$ 6.916,94	R\$ 31.845,43	R\$ 4.411.763,39
2	R\$ 38.762,37	R\$ 6.966,79	R\$ 31.795,58	R\$ 4.404.796,61
3	R\$ 38.762,37	R\$ 7.017,00	R\$ 31.745,37	R\$ 4.397.779,61
4	R\$ 38.762,37	R\$ 7.067,57	R\$ 31.694,80	R\$ 4.390.712,04
5	R\$ 38.762,37	R\$ 7.118,50	R\$ 31.643,86	R\$ 4.383.593,54
6	R\$ 38.762,37	R\$ 7.169,81	R\$ 31.592,56	R\$ 4.376.423,73
7	R\$ 38.762,37	R\$ 7.221,48	R\$ 31.540,89	R\$ 4.369.202,25
8	R\$ 38.762,37	R\$ 7.273,52	R\$ 31.488,84	R\$ 4.361.928,73
9	R\$ 38.762,37	R\$ 7.325,94	R\$ 31.436,42	R\$ 4.354.602,78
10	R\$ 38.762,37	R\$ 7.378,74	R\$ 31.383,62	R\$ 4.347.224,04
11	R\$ 38.762,37	R\$ 7.431,92	R\$ 31.330,44	R\$ 4.339.792,12
12	R\$ 38.762,37	R\$ 7.485,48	R\$ 31.276,88	R\$ 4.332.306,64
13	R\$ 38.762,37	R\$ 7.539,43	R\$ 31.222,93	R\$ 4.324.767,20
14	R\$ 38.762,37	R\$ 7.593,77	R\$ 31.168,60	R\$ 4.317.173,44
15	R\$ 38.762,37	R\$ 7.648,50	R\$ 31.113,87	R\$ 4.309.524,94
16	R\$ 38.762,37	R\$ 7.703,62	R\$ 31.058,75	R\$ 4.301.821,32



Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01



17	R\$ 38.762,37	R\$ 7.759,14	R\$ 31.003,23	R\$ 4.294.062,18
18	R\$ 38.762,37	R\$ 7.815,06	R\$ 30.947,31	R\$ 4.286.247,12
19	R\$ 38.762,37	R\$ 7.871,38	R\$ 30.890,98	R\$ 4.278.375,74
20	R\$ 38.762,37	R\$ 7.928,11	R\$ 30.834,25	R\$ 4.270.447,63
21	R\$ 38.762,37	R\$ 7.985,25	R\$ 30.777,12	R\$ 4.262.462,38
22	R\$ 38.762,37	R\$ 8.042,80	R\$ 30.719,57	R\$ 4.254.419,58
23	R\$ 38.762,37	R\$ 8.100,76	R\$ 30.661,60	R\$ 4.246.318,82
24	R\$ 38.762,37	R\$ 8.159,15	R\$ 30.603,22	R\$ 4.238.159,67
25	R\$ 38.762,37	R\$ 8.217,95	R\$ 30.544,42	R\$ 4.229.941,72
26	R\$ 38.762,37	R\$ 8.277,18	R\$ 30.485,19	R\$ 4.221.664,55
27	R\$ 38.762,37	R\$ 8.336,83	R\$ 30.425,54	R\$ 4.213.327,72
28	R\$ 38.762,37	R\$ 8.396,91	R\$ 30.365,45	R\$ 4.204.930,81
29	R\$ 38.762,37	R\$ 8.457,43	R\$ 30.304,94	R\$ 4.196.473,38
30	R\$ 38.762,37	R\$ 8.518,38	R\$ 30.243,98	R\$ 4.187.955,00
31	R\$ 38.762,37	R\$ 8.579,77	R\$ 30.182,59	R\$ 4.179.375,22
32	R\$ 38.762,37	R\$ 8.641,61	R\$ 30.120,76	R\$ 4.170.733,61
33	R\$ 38.762,37	R\$ 8.703,89	R\$ 30.058,48	R\$ 4.162.029,73
34	R\$ 38.762,37	R\$ 8.766,62	R\$ 29.995,75	R\$ 4.153.263,11
35	R\$ 38.762,37	R\$ 8.829,80	R\$ 29.932,57	R\$ 4.144.433,31
36	R\$ 38.762,37	R\$ 8.893,43	R\$ 29.868,93	R\$ 4.135.539,88
37	R\$ 38.762,37	R\$ 8.957,53	R\$ 29.804,84	R\$ 4.126.582,35
38	R\$ 38.762,37	R\$ 9.022,09	R\$ 29.740,28	R\$ 4.117.560,26
39	R\$ 38.762,37	R\$ 9.087,11	R\$ 29.675,26	R\$ 4.108.473,15
40	R\$ 38.762,37	R\$ 9.152,60	R\$ 29.609,77	R\$ 4.099.320,55
41	R\$ 38.762,37	R\$ 9.218,56	R\$ 29.543,80	R\$ 4.090.101,99
42	R\$ 38.762,37	R\$ 9.285,00	R\$ 29.477,37	R\$ 4.080.816,99
43	R\$ 38.762,37	R\$ 9.351,92	R\$ 29.410,45	R\$ 4.071.465,07
44	R\$ 38.762,37	R\$ 9.419,32	R\$ 29.343,05	R\$ 4.062.045,76
45	R\$ 38.762,37	R\$ 9.487,20	R\$ 29.275,16	R\$ 4.052.558,55
46	R\$ 38.762,37	R\$ 9.555,58	R\$ 29.206,79	R\$ 4.043.002,98
47	R\$ 38.762,37	R\$ 9.624,44	R\$ 29.137,92	R\$ 4.033.378,54
48	R\$ 38.762,37	R\$ 9.693,81	R\$ 29.068,56	R\$ 4.023.684,73
49	R\$ 38.762,37	R\$ 9.763,67	R\$ 28.998,70	R\$ 4.013.921,06
50	R\$ 38.762,37	R\$ 9.834,04	R\$ 28.928,33	R\$ 4.004.087,02
51	R\$ 38.762,37	R\$ 9.904,91	R\$ 28.857,46	R\$ 3.994.182,11
52	R\$ 38.762,37	R\$ 9.976,29	R\$ 28.786,07	R\$ 3.984.205,82
53	R\$ 38.762,37	R\$ 10.048,19	R\$ 28.714,17	R\$ 3.974.157,62
54	R\$ 38.762,37	R\$ 10.120,61	R\$ 28.641,75	R\$ 3.964.037,01



Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01



55	R\$ 38.762,37	R\$ 10.193,55	R\$ 28.568,81	R\$ 3.953.843,46
56	R\$ 38.762,37	R\$ 10.267,02	R\$ 28.495,35	R\$ 3.943.576,45
57	R\$ 38.762,37	R\$ 10.341,01	R\$ 28.421,36	R\$ 3.933.235,44
58	R\$ 38.762,37	R\$ 10.415,54	R\$ 28.346,83	R\$ 3.922.819,90
59	R\$ 38.762,37	R\$ 10.490,60	R\$ 28.271,76	R\$ 3.912.329,30
60	R\$ 38.762,37	R\$ 10.566,21	R\$ 28.196,16	R\$ 3.901.763,09
61	R\$ 38.762,37	R\$ 10.642,36	R\$ 28.120,01	R\$ 3.891.120,73
62	R\$ 38.762,37	R\$ 10.719,06	R\$ 28.043,31	R\$ 3.880.401,67
63	R\$ 38.762,37	R\$ 10.796,31	R\$ 27.966,05	R\$ 3.869.605,36
64	R\$ 38.762,37	R\$ 10.874,12	R\$ 27.888,25	R\$ 3.858.731,24
65	R\$ 38.762,37	R\$ 10.952,49	R\$ 27.809,88	R\$ 3.847.778,75
66	R\$ 38.762,37	R\$ 11.031,42	R\$ 27.730,94	R\$ 3.836.747,33
67	R\$ 38.762,37	R\$ 11.110,93	R\$ 27.651,44	R\$ 3.825.636,40
68	R\$ 38.762,37	R\$ 11.191,00	R\$ 27.571,36	R\$ 3.814.445,40
69	R\$ 38.762,37	R\$ 11.271,66	R\$ 27.490,71	R\$ 3.803.173,74
70	R\$ 38.762,37	R\$ 11.352,89	R\$ 27.409,47	R\$ 3.791.820,85
71	R\$ 38.762,37	R\$ 11.434,71	R\$ 27.327,65	R\$ 3.780.386,14
72	R\$ 38.762,37	R\$ 11.517,12	R\$ 27.245,24	R\$ 3.768.869,01
73	R\$ 38.762,37	R\$ 11.600,13	R\$ 27.162,24	R\$ 3.757.268,89
74	R\$ 38.762,37	R\$ 11.683,73	R\$ 27.078,64	R\$ 3.745.585,16
75	R\$ 38.762,37	R\$ 11.767,93	R\$ 26.994,43	R\$ 3.733.817,23
76	R\$ 38.762,37	R\$ 11.852,74	R\$ 26.909,62	R\$ 3.721.964,48
77	R\$ 38.762,37	R\$ 11.938,17	R\$ 26.824,20	R\$ 3.710.026,31
78	R\$ 38.762,37	R\$ 12.024,21	R\$ 26.738,16	R\$ 3.698.002,11
79	R\$ 38.762,37	R\$ 12.110,86	R\$ 26.651,50	R\$ 3.685.891,24
80	R\$ 38.762,37	R\$ 12.198,15	R\$ 26.564,22	R\$ 3.673.693,10
81	R\$ 38.762,37	R\$ 12.286,06	R\$ 26.476,31	R\$ 3.661.407,04
82	R\$ 38.762,37	R\$ 12.374,60	R\$ 26.387,76	R\$ 3.649.032,43
83	R\$ 38.762,37	R\$ 12.463,79	R\$ 26.298,58	R\$ 3.636.568,64
84	R\$ 38.762,37	R\$ 12.553,62	R\$ 26.208,75	R\$ 3.624.015,03
85	R\$ 38.762,37	R\$ 12.644,09	R\$ 26.118,28	R\$ 3.611.370,94
86	R\$ 38.762,37	R\$ 12.735,21	R\$ 26.027,15	R\$ 3.598.635,72
87	R\$ 38.762,37	R\$ 12.827,00	R\$ 25.935,37	R\$ 3.585.808,73
88	R\$ 38.762,37	R\$ 12.919,44	R\$ 25.842,92	R\$ 3.572.889,28
89	R\$ 38.762,37	R\$ 13.012,55	R\$ 25.749,81	R\$ 3.559.876,73
90	R\$ 38.762,37	R\$ 13.106,33	R\$ 25.656,03	R\$ 3.546.770,40
91	R\$ 38.762,37	R\$ 13.200,79	R\$ 25.561,57	R\$ 3.533.569,61



Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01



92	R\$ 38.762,37	R\$ 13.295,93	R\$ 25.466,44	R\$ 3.520.273,68
93	R\$ 38.762,37	R\$ 13.391,75	R\$ 25.370,61	R\$ 3.506.881,93
94	R\$ 38.762,37	R\$ 13.488,27	R\$ 25.274,10	R\$ 3.493.393,66
95	R\$ 38.762,37	R\$ 13.585,48	R\$ 25.176,89	R\$ 3.479.808,18
96	R\$ 38.762,37	R\$ 13.683,39	R\$ 25.078,98	R\$ 3.466.124,79
97	R\$ 38.762,37	R\$ 13.782,00	R\$ 24.980,36	R\$ 3.452.342,79
98	R\$ 38.762,37	R\$ 13.881,33	R\$ 24.881,03	R\$ 3.438.461,46
99	R\$ 38.762,37	R\$ 13.981,37	R\$ 24.780,99	R\$ 3.424.480,08
100	R\$ 38.762,37	R\$ 14.082,14	R\$ 24.680,23	R\$ 3.410.397,95
101	R\$ 38.762,37	R\$ 14.183,63	R\$ 24.578,74	R\$ 3.396.214,32
102	R\$ 38.762,37	R\$ 14.285,85	R\$ 24.476,52	R\$ 3.381.928,47
103	R\$ 38.762,37	R\$ 14.388,81	R\$ 24.373,56	R\$ 3.367.539,66
104	R\$ 38.762,37	R\$ 14.492,51	R\$ 24.269,86	R\$ 3.353.047,16
105	R\$ 38.762,37	R\$ 14.596,95	R\$ 24.165,41	R\$ 3.338.450,20
106	R\$ 38.762,37	R\$ 14.702,15	R\$ 24.060,21	R\$ 3.323.748,05
107	R\$ 38.762,37	R\$ 14.808,11	R\$ 23.954,25	R\$ 3.308.939,94
108	R\$ 38.762,37	R\$ 14.914,84	R\$ 23.847,53	R\$ 3.294.025,10
109	R\$ 38.762,37	R\$ 15.022,33	R\$ 23.740,04	R\$ 3.279.002,77
110	R\$ 38.762,37	R\$ 15.130,59	R\$ 23.631,77	R\$ 3.263.872,18
111	R\$ 38.762,37	R\$ 15.239,64	R\$ 23.522,73	R\$ 3.248.632,54
112	R\$ 38.762,37	R\$ 15.349,47	R\$ 23.412,89	R\$ 3.233.283,07
113	R\$ 38.762,37	R\$ 15.460,09	R\$ 23.302,27	R\$ 3.217.822,98
114	R\$ 38.762,37	R\$ 15.571,52	R\$ 23.190,85	R\$ 3.202.251,46
115	R\$ 38.762,37	R\$ 15.683,74	R\$ 23.078,63	R\$ 3.186.567,72
116	R\$ 38.762,37	R\$ 15.796,77	R\$ 22.965,59	R\$ 3.170.770,95
117	R\$ 38.762,37	R\$ 15.910,62	R\$ 22.851,75	R\$ 3.154.860,33
118	R\$ 38.762,37	R\$ 16.025,29	R\$ 22.737,08	R\$ 3.138.835,05
119	R\$ 38.762,37	R\$ 16.140,78	R\$ 22.621,58	R\$ 3.122.694,26
120	R\$ 38.762,37	R\$ 16.257,11	R\$ 22.505,26	R\$ 3.106.437,16
121	R\$ 38.762,37	R\$ 16.374,27	R\$ 22.388,09	R\$ 3.090.062,88
122	R\$ 38.762,37	R\$ 16.492,28	R\$ 22.270,08	R\$ 3.073.570,60
123	R\$ 38.762,37	R\$ 16.611,14	R\$ 22.151,22	R\$ 3.056.959,46
124	R\$ 38.762,37	R\$ 16.730,86	R\$ 22.031,51	R\$ 3.040.228,60
125	R\$ 38.762,37	R\$ 16.851,44	R\$ 21.910,93	R\$ 3.023.377,16
126	R\$ 38.762,37	R\$ 16.972,89	R\$ 21.789,48	R\$ 3.006.404,28
127	R\$ 38.762,37	R\$ 17.095,21	R\$ 21.667,16	R\$ 2.989.309,07
128	R\$ 38.762,37	R\$ 17.218,41	R\$ 21.543,95	R\$ 2.972.090,65



Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01



129	R\$ 38.762,37	R\$ 17.342,51	R\$ 21.419,86	R\$ 2.954.748,14
130	R\$ 38.762,37	R\$ 17.467,50	R\$ 21.294,87	R\$ 2.937.280,65
131	R\$ 38.762,37	R\$ 17.593,38	R\$ 21.168,98	R\$ 2.919.687,27
132	R\$ 38.762,37	R\$ 17.720,18	R\$ 21.042,19	R\$ 2.901.967,09
133	R\$ 38.762,37	R\$ 17.847,89	R\$ 20.914,48	R\$ 2.884.119,20
134	R\$ 38.762,37	R\$ 17.976,52	R\$ 20.785,85	R\$ 2.866.142,68
135	R\$ 38.762,37	R\$ 18.106,08	R\$ 20.656,29	R\$ 2.848.036,60
136	R\$ 38.762,37	R\$ 18.236,57	R\$ 20.525,80	R\$ 2.829.800,04
137	R\$ 38.762,37	R\$ 18.368,00	R\$ 20.394,37	R\$ 2.811.432,04
138	R\$ 38.762,37	R\$ 18.500,37	R\$ 20.261,99	R\$ 2.792.931,67
139	R\$ 38.762,37	R\$ 18.633,71	R\$ 20.128,66	R\$ 2.774.297,96
140	R\$ 38.762,37	R\$ 18.768,00	R\$ 19.994,37	R\$ 2.755.529,96
141	R\$ 38.762,37	R\$ 18.903,26	R\$ 19.859,10	R\$ 2.736.626,70
142	R\$ 38.762,37	R\$ 19.039,50	R\$ 19.722,87	R\$ 2.717.587,20
143	R\$ 38.762,37	R\$ 19.176,71	R\$ 19.585,65	R\$ 2.698.410,49
144	R\$ 38.762,37	R\$ 19.314,92	R\$ 19.447,44	R\$ 2.679.095,57
145	R\$ 38.762,37	R\$ 19.454,12	R\$ 19.308,24	R\$ 2.659.641,44
146	R\$ 38.762,37	R\$ 19.594,33	R\$ 19.168,04	R\$ 2.640.047,12
147	R\$ 38.762,37	R\$ 19.735,55	R\$ 19.026,82	R\$ 2.620.311,57
148	R\$ 38.762,37	R\$ 19.877,78	R\$ 18.884,59	R\$ 2.600.433,79
149	R\$ 38.762,37	R\$ 20.021,04	R\$ 18.741,33	R\$ 2.580.412,75
150	R\$ 38.762,37	R\$ 20.165,33	R\$ 18.597,03	R\$ 2.560.247,42
151	R\$ 38.762,37	R\$ 20.310,66	R\$ 18.451,70	R\$ 2.539.936,76
152	R\$ 38.762,37	R\$ 20.457,04	R\$ 18.305,32	R\$ 2.519.479,72
153	R\$ 38.762,37	R\$ 20.604,48	R\$ 18.157,89	R\$ 2.498.875,24
154	R\$ 38.762,37	R\$ 20.752,97	R\$ 18.009,39	R\$ 2.478.122,27
155	R\$ 38.762,37	R\$ 20.902,54	R\$ 17.859,83	R\$ 2.457.219,73
156	R\$ 38.762,37	R\$ 21.053,18	R\$ 17.709,18	R\$ 2.436.166,55
157	R\$ 38.762,37	R\$ 21.204,91	R\$ 17.557,45	R\$ 2.414.961,64
158	R\$ 38.762,37	R\$ 21.357,74	R\$ 17.404,63	R\$ 2.393.603,90
159	R\$ 38.762,37	R\$ 21.511,66	R\$ 17.250,70	R\$ 2.372.092,24
160	R\$ 38.762,37	R\$ 21.666,70	R\$ 17.095,67	R\$ 2.350.425,54
161	R\$ 38.762,37	R\$ 21.822,85	R\$ 16.939,52	R\$ 2.328.602,69
162	R\$ 38.762,37	R\$ 21.980,13	R\$ 16.782,24	R\$ 2.306.622,57
163	R\$ 38.762,37	R\$ 22.138,54	R\$ 16.623,83	R\$ 2.284.484,03
164	R\$ 38.762,37	R\$ 22.298,09	R\$ 16.464,28	R\$ 2.262.185,94
165	R\$ 38.762,37	R\$ 22.458,79	R\$ 16.303,57	R\$ 2.239.727,15



Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01



166	R\$ 38.762,37	R\$ 22.620,65	R\$ 16.141,71	R\$ 2.217.106,50
167	R\$ 38.762,37	R\$ 22.783,68	R\$ 15.978,69	R\$ 2.194.322,82
168	R\$ 38.762,37	R\$ 22.947,88	R\$ 15.814,48	R\$ 2.171.374,94
169	R\$ 38.762,37	R\$ 23.113,27	R\$ 15.649,10	R\$ 2.148.261,67
170	R\$ 38.762,37	R\$ 23.279,84	R\$ 15.482,52	R\$ 2.124.981,83
171	R\$ 38.762,37	R\$ 23.447,62	R\$ 15.314,74	R\$ 2.101.534,21
172	R\$ 38.762,37	R\$ 23.616,61	R\$ 15.145,76	R\$ 2.077.917,60
173	R\$ 38.762,37	R\$ 23.786,81	R\$ 14.975,55	R\$ 2.054.130,79
174	R\$ 38.762,37	R\$ 23.958,24	R\$ 14.804,12	R\$ 2.030.172,54
175	R\$ 38.762,37	R\$ 24.130,91	R\$ 14.631,45	R\$ 2.006.041,63
176	R\$ 38.762,37	R\$ 24.304,82	R\$ 14.457,54	R\$ 1.981.736,81
177	R\$ 38.762,37	R\$ 24.479,99	R\$ 14.282,38	R\$ 1.957.256,82
178	R\$ 38.762,37	R\$ 24.656,42	R\$ 14.105,95	R\$ 1.932.600,40
179	R\$ 38.762,37	R\$ 24.834,11	R\$ 13.928,25	R\$ 1.907.766,29
180	R\$ 38.762,37	R\$ 25.013,09	R\$ 13.749,27	R\$ 1.882.753,19
181	R\$ 38.762,37	R\$ 25.193,36	R\$ 13.569,00	R\$ 1.857.559,83
182	R\$ 38.762,37	R\$ 25.374,93	R\$ 13.387,43	R\$ 1.832.184,90
183	R\$ 38.762,37	R\$ 25.557,81	R\$ 13.204,56	R\$ 1.806.627,09
184	R\$ 38.762,37	R\$ 25.742,00	R\$ 13.020,36	R\$ 1.780.885,09
185	R\$ 38.762,37	R\$ 25.927,53	R\$ 12.834,84	R\$ 1.754.957,56
186	R\$ 38.762,37	R\$ 26.114,39	R\$ 12.647,98	R\$ 1.728.843,17
187	R\$ 38.762,37	R\$ 26.302,59	R\$ 12.459,77	R\$ 1.702.540,58
188	R\$ 38.762,37	R\$ 26.492,16	R\$ 12.270,21	R\$ 1.676.048,43
189	R\$ 38.762,37	R\$ 26.683,08	R\$ 12.079,28	R\$ 1.649.365,34
190	R\$ 38.762,37	R\$ 26.875,39	R\$ 11.886,98	R\$ 1.622.489,95
191	R\$ 38.762,37	R\$ 27.069,08	R\$ 11.693,29	R\$ 1.595.420,87
192	R\$ 38.762,37	R\$ 27.264,17	R\$ 11.498,20	R\$ 1.568.156,71
193	R\$ 38.762,37	R\$ 27.460,66	R\$ 11.301,71	R\$ 1.540.696,05
194	R\$ 38.762,37	R\$ 27.658,57	R\$ 11.103,80	R\$ 1.513.037,48
195	R\$ 38.762,37	R\$ 27.857,90	R\$ 10.904,46	R\$ 1.485.179,57
196	R\$ 38.762,37	R\$ 28.058,68	R\$ 10.703,69	R\$ 1.457.120,90
197	R\$ 38.762,37	R\$ 28.260,90	R\$ 10.501,47	R\$ 1.428.860,00
198	R\$ 38.762,37	R\$ 28.464,57	R\$ 10.297,79	R\$ 1.400.395,43
199	R\$ 38.762,37	R\$ 28.669,72	R\$ 10.092,65	R\$ 1.371.725,71
200	R\$ 38.762,37	R\$ 28.876,34	R\$ 9.886,03	R\$ 1.342.849,38
201	R\$ 38.762,37	R\$ 29.084,45	R\$ 9.677,92	R\$ 1.313.764,93
202	R\$ 38.762,37	R\$ 29.294,06	R\$ 9.468,30	R\$ 1.284.470,87



Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01



203	R\$ 38.762,37	R\$ 29.505,18	R\$ 9.257,18	R\$ 1.254.965,68
204	R\$ 38.762,37	R\$ 29.717,83	R\$ 9.044,54	R\$ 1.225.247,85
205	R\$ 38.762,37	R\$ 29.932,00	R\$ 8.830,36	R\$ 1.195.315,85
206	R\$ 38.762,37	R\$ 30.147,72	R\$ 8.614,64	R\$ 1.165.168,13
207	R\$ 38.762,37	R\$ 30.365,00	R\$ 8.397,37	R\$ 1.134.803,13
208	R\$ 38.762,37	R\$ 30.583,84	R\$ 8.178,53	R\$ 1.104.219,29
209	R\$ 38.762,37	R\$ 30.804,26	R\$ 7.958,11	R\$ 1.073.415,03
210	R\$ 38.762,37	R\$ 31.026,26	R\$ 7.736,10	R\$ 1.042.388,77
211	R\$ 38.762,37	R\$ 31.249,87	R\$ 7.512,50	R\$ 1.011.138,90
212	R\$ 38.762,37	R\$ 31.475,09	R\$ 7.287,28	R\$ 979.663,81
213	R\$ 38.762,37	R\$ 31.701,93	R\$ 7.060,44	R\$ 947.961,88
214	R\$ 38.762,37	R\$ 31.930,40	R\$ 6.831,96	R\$ 916.031,48
215	R\$ 38.762,37	R\$ 32.160,53	R\$ 6.601,84	R\$ 883.870,95
216	R\$ 38.762,37	R\$ 32.392,31	R\$ 6.370,06	R\$ 851.478,64
217	R\$ 38.762,37	R\$ 32.625,76	R\$ 6.136,61	R\$ 818.852,89
218	R\$ 38.762,37	R\$ 32.860,89	R\$ 5.901,47	R\$ 785.991,99
219	R\$ 38.762,37	R\$ 33.097,72	R\$ 5.664,64	R\$ 752.894,27
220	R\$ 38.762,37	R\$ 33.336,26	R\$ 5.426,11	R\$ 719.558,02
221	R\$ 38.762,37	R\$ 33.576,51	R\$ 5.185,85	R\$ 685.981,51
222	R\$ 38.762,37	R\$ 33.818,50	R\$ 4.943,87	R\$ 652.163,01
223	R\$ 38.762,37	R\$ 34.062,23	R\$ 4.700,14	R\$ 618.100,78
224	R\$ 38.762,37	R\$ 34.307,71	R\$ 4.454,65	R\$ 583.793,07
225	R\$ 38.762,37	R\$ 34.554,97	R\$ 4.207,40	R\$ 549.238,10
226	R\$ 38.762,37	R\$ 34.804,01	R\$ 3.958,36	R\$ 514.434,09
227	R\$ 38.762,37	R\$ 35.054,84	R\$ 3.707,53	R\$ 479.379,26
228	R\$ 38.762,37	R\$ 35.307,48	R\$ 3.454,89	R\$ 444.071,78
229	R\$ 38.762,37	R\$ 35.561,94	R\$ 3.200,43	R\$ 408.509,84
230	R\$ 38.762,37	R\$ 35.818,23	R\$ 2.944,13	R\$ 372.691,60
231	R\$ 38.762,37	R\$ 36.076,38	R\$ 2.685,99	R\$ 336.615,22
232	R\$ 38.762,37	R\$ 36.336,38	R\$ 2.425,99	R\$ 300.278,84
233	R\$ 38.762,37	R\$ 36.598,26	R\$ 2.164,11	R\$ 263.680,59
234	R\$ 38.762,37	R\$ 36.862,02	R\$ 1.900,35	R\$ 226.818,57
235	R\$ 38.762,37	R\$ 37.127,68	R\$ 1.634,68	R\$ 189.690,89
236	R\$ 38.762,37	R\$ 37.395,26	R\$ 1.367,10	R\$ 152.295,62
237	R\$ 38.762,37	R\$ 37.664,77	R\$ 1.097,59	R\$ 114.630,85
238	R\$ 38.762,37	R\$ 37.936,22	R\$ 826,14	R\$ 76.694,63
239	R\$ 38.762,37	R\$ 38.209,63	R\$ 552,74	R\$ 38.485,00



Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01



240	R\$ 38.762,37	R\$ 38.485,00	R\$ 277,36	R\$ 0,00
			R\$ 4.884.287,35	

Notas explicativas:

- (a) O sistema de amortização é o "PRICE", no qual as "prestações" são parcelas iguais do início até o fim, já a amortização do saldo devedor - valor principal - é crescente e, inversamente à amortização, os juros são decrescentes, ou seja, privilegia a base de cálculo maior;
- (b) A taxa de juros considerada foi de 9% ao ano e ou "taxa equivalente" de 0,7207% ao mês;
- (c) Dispensou-se os benefícios oferecidos pelo banco: prazo para primeiro desembolso (12 meses) e o prazo de carência (48 meses).

Obs. Ressalta-se o valor a ser pago de juros até o final do contrato: R\$ 4.884.287,35.

4.2. CUSTO MENSAL E ANUAL

PLANILHA 1 ("com") versus PLANILHA 2 ("sem")				
CUSTO COM JUROS INCIDENTES SOBRE A OPERAÇÃO DE CRÉDITO				
TOTAL NA PLANILHA 1		x	TOTAL NA PLANILHA 2	
R\$	6.971.125,21		R\$	4.884.287,35
DIFERENÇA: R\$ 2.086.837,86				
GASTO ANUAL	GASTO MENSAL	Média	GASTO ANUAL	GASTO MENSAL
R\$ 348.556,26	R\$ 29.046,35		R\$ 244.214,36	R\$ 20.351,19

Salvo melhor juízo (mediante maiores esclarecimentos sobre os aspectos gerais e pontuais do administrativo), observa-se que se o Saae não usar os "benefícios" oferecidos pela instituição financeira haverá uma economia aproximada de R\$ 2.086.837,86 ao longo da vigência do contrato, a qual decorre da diferença entre R\$ 6.971.125,21 e R\$ 4.884.287,35.

Assim, considerando a relevância dessa economia e do valor da prestação mensal R\$ 38.762,37, que pode ser pago operacionalmente como visto anteriormente, recomenda-se não usar os "benefícios" oferecidos pelo banco e arcar de imediato com a obrigação mensal.

5. FONTE DE RECURSOS

A Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF quando fala em fonte de recursos ou origem de recursos quer que se indiquem os valores que servirão de contrapartida ao



Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01



aumento da despesa com a operação de crédito anual ou mensal demonstrado no item anterior. Assim, a questão aqui reside em saber quais recursos serão utilizados para cobrirem ou financiarem as despesas correntes criadas pelo projeto de lei.

Para isso, dois aspectos serão analisados: (i) comportamento da receita; (ii) capacidade operacional. Conforme pode ser observado no quadro a seguir, têm ocorrido excessos de arrecadação, ou seja, o “valor arrecadado” é “superior” ao “valor estimado e previsto” no orçamento - Lei Orçamentária Anual (LOA).

Nesse sentido, a série histórica (estudo do passado) do confronto entre a “receita corrente prevista” e a “receita corrente arrecada” no lapso temporal de 2019 a 2022.

Ano	Receita corrente prevista	Receita corrente arrecadada	Resultado	Valor	
				Anual	Médio mensal
2019	R\$ 23.302.509,70	R\$ 24.377.946,92	Excesso	R\$ 1.075.437,22	R\$ 89.619,76
2020	R\$ 25.450.460,22	R\$ 24.735.324,27	Déficit*	(R\$ 715.135,95)	(R\$ 59.594,66)
2021	R\$ 23.813.708,18	R\$ 26.333.738,05	Excesso	R\$ 2.520.029,87	R\$ 210.002,48
2022 – até abril	R\$ 9.242.025,54	R\$ 9.495.384,33	Excesso	R\$ 253.358,79	R\$ 63.339,69

* Em 2020 não houve recomposição das tarifas (inflação) por causa da pandemia – caso excepcional.

Ressalvado o ano de 2020, no qual não houve a recomposição tarifária por causa da pandemia, observa-se um desempenho positivo. Com esse resultado e “caso a tendência continue”, é “possível” vislumbrar que nos próximos meses e, até mesmo, anos (projeções para o futuro) “poderão” continuar apresentando excessos de arrecadações, o que, “em tese”, ajudará a cobrir uma grande parcela do valor proposto do aumento da despesa com a operação de crédito.

Além disso, quanto à capacidade operacional, mesmo que não houvesse excesso de arrecadação (não é o caso), o Saae historicamente também tem um superávit ou “lucro” nas suas atividades operacionais, ou seja, a entrada de receitas correntes está sendo maior do que a saída (empenho) de despesas correntes ou de manutenção, como por exemplo - o ano corrente:

Ano	Receita corrente arrecadada	Despesa corrente empenhada	Resultado	Valor	
				Anual	Médio mensal
2022 – até abril	R\$ 9.495.384,33	7.161.741,62	Superávit	R\$ 2.333.642,71	R\$ 583.410,67



Portanto, ressalta-se que o resultado orçamentário e financeiro do Saae mensalmente tem sido superavitário (fonte de recursos ou contrapartida para suportar o aumento das despesas propostas), o qual decorre das duas observações e variáveis positivas apresentadas, a saber, o “excesso de arrecadação” e a “economia de gastos”, o que “eliminará” os efeitos e ou cobrirá o aumento da despesa com a operação de crédito proposto pelo projeto de lei.

6. CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos provenientes da operação de crédito deverão ser consignados como receita no orçamento (2.1.1.2.52.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento – Principal) ou em créditos adicionais. Trata-se de recurso comprometido com a execução de obras referente à readequação da Estação Elevatória de Tratamento de Esgoto no Município de Unaí, o qual deverá ser depositado em conta específica para maior controle.

O orçamento do Saae deverá ser alterado para constar dotações específicas para o pagamento da dívida – principal (4.6.90.71.01 Principal da Dívida por Contrato – Interna) e pagamento da dívida – juros (3.2.90.21.01 Juros sobre a Dívida por Contrato – Interna).

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após diagnóstico da situação atual do Saae, em especial quanto ao cenário de excesso de arrecadação e superávit operacional, a contratação da operação de crédito tem impacto orçamentário e financeiro favorável à aprovação.


Euclides Rubens Pereira
Contador – CRC/MG 082396/O-7

Unaí, MG - 12 de maio de 2022.



Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01



8. DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA DO SAAE

Declaro, na condição de ordenador de despesa, nos termos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF, que o **Projeto de Lei Ordinária** que “*Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com a garantia da União e dá outras providências*” tem **adequação orçamentária e financeira** com Lei Orçamentária Anual - LOA, compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com o Plano Plurianual - PPA.


Aline Pereira Coelho
Diretor Geral – Saae

Unai, MG - 12 de maio de 2022.